

22

# SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Estabelece data para a realização das provas ao Concurso de Escrivário Documentarista, Protocolista e Servente

PÁGINA: 23

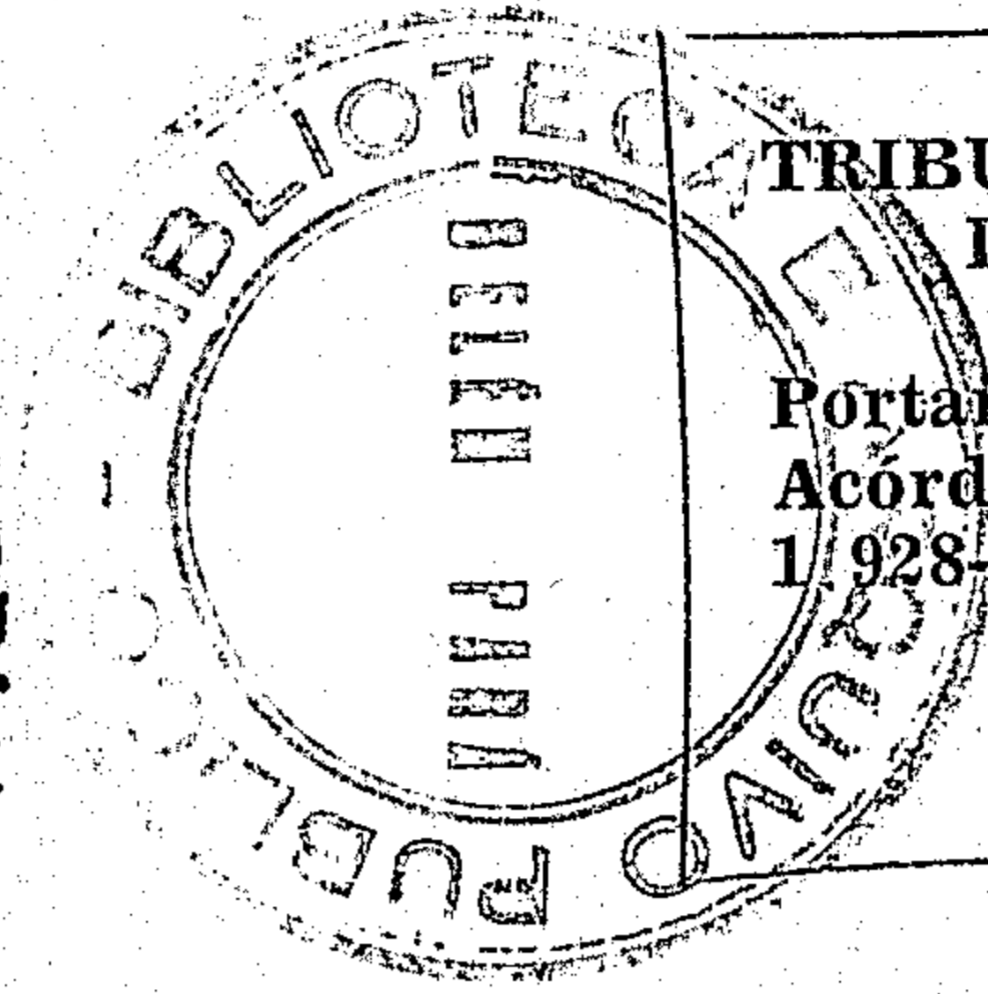
Governador do Estado  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Vice-Governador  
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Apoio a Programas de Educação

(D. Oficial)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Portarias ns. 160 e 161  
Acórdãos ns. 1.925 a ...  
1.928-A

(D. Justiça)

*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84.º DA REPÚBLICA — N.º 22.657 — QUINTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1973

## SECRETARIADO

- Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo
- Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO
- Governo — Deputado ANTONIO AMARAL
- Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
- Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício
- Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
- Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES
- Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
- Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
- Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA
- Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
- Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
- Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDÃO, em exercício

## RESUMO DESTACADO

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado da Fazenda, Saúde Pública, Educação e Cultura e Agricultura

ATA DE JULGAMENTO Resoluções Homologatória

Da Companhia das Docas do Pará — (C.D.P.)

### TERMO DE CONVÊNIO

Do Governo do Estado

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De Diversas Firmas

RESOLUÇÕES ns. 20 e 21/73

Do Fundo de Desenvolvimento Agrário

### EDITAIS

Do Tribunal de Justiça Da Justiça do Trabalho

## S E C R E T A R I A S

## FAZENDA

## PORTARIA N. 01

O Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 145, de 12 de novembro de 1973, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, em exercício, usando dos direitos que lhe são conferidos por lei,

## R E S O L V E:

Na forma do § 1.º do artigo 196, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) designar Maria do Céu Carvalho de Menezes, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Referência 3, lotada no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, para desempenhar as funções de Secretária da mesma Comissão.

Belém, 20 de novembro de 1973.

**BENJAMIM DIAS RODRIGUES** —  
Presidente da Comissão de Inquérito.  
(G. — Reg. n. 3996)

## —Gabinete do Secretário—

## PORTARIA SEFA N. 140, DE 9 DE OUTUBRO DE 1973

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a solicitação feita pelo Presidente da Comissão designada pela Portaria 131 de 9.8.73, e.

Considerando o Parecer do Sr. Dr. Procurador Fiscal, contido às fls ns. 3 do processo n. 7693 de 3 do corrente,

## RESOLVE:

Prorrogar, de acordo com o artigo 198 da Lei n. 749 de 24.12.1953, por trinta (30) dias, o prazo para concluir o Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Portaria n. 131 de 9 de agosto de 1973.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 9 de outubro de 1973.

**Dr. Luiz Raimundo Carneira Costa**  
Resp. p/Secretaria de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 3953).

## PORTARIA SEFA N. 144, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1973

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Autorizar a servidora Maria de Belém Marques de Lima, Contabilista, nível 13, lotado no Departamento de Contabilidade da SEFA, a responder pela Tesouraria do referido Departamento.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Gabinete do Secretário de Estado da

Fazenda, em 08 de novembro de 1973.

**Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 3953).

## PORTARIA SEFA, N. 145, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1973

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo solicitação do Diretor do Departamento de Receita, constante do ofício n. 184/73 de 07.11.73,

## RESOLVE:

Designar Benjamin Dias Rodrigues, Inspetor de Rendas lotado no DEI, Basílio Valente de Mendonça e Nely Rabelo Mendes, Oficiais de Administração lotados no D.R.E., para em Comissão e sob a presidência do primeiro instaurarem Inquérito Administrativo, a fim de apurarem a causa das faltas ao Serviço de acordo com o artigo 30 da Lei n. 749 de 24.12.53, dos Servidores Luiz Gonzaga Jucá Neves, Arquivista Auxiliar nível 2 e Pedro Paulo da Cunha, Servente Ref. I, lotados no Departamento de Receita.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 12 de novembro de 1973.

**Dr. Luiz Raimundo Carneira Costa**  
Resp. p/Secretaria de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 3953).

## PORTARIA SEFA, N. 146, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1973

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos da excessão contida no inciso V, § 1.º do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969,

## RESOLVE:

Admitir, na função de Contabilista, Ref. XIII, constante da Tabela Numérica Ex-anumerários Diaristas do Departamento de Receita da SEFA, Maria Flomema Melém Braga.

A presente admissão é feita por necessidade de serviço e produzirá seus efeitos financeiros à contar desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 13 de novembro de 1973.

**Dr. Luiz Raimundo Carneira Costa**  
Resp. p/Secretaria de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 3953).

## PORTARIA SEFA, N. 147, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1973

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições e atendendo solicitação do Diretor do Departamento de Receita,

## RESOLVE:

Passar à disposição do Departamento de Fiscalização Tributária, o servidor

Orlando Gomes dos Santos, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo nível 3, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 13 de novembro de 1973.  
**Dr. Luiz Raimundo Carneira Costa**  
Resp. p/Secretaria de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 3953).

## PORTARIA SEFA N. 148 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

## R E S O L V E:

Autorizar o Banco Lar Brasileiro S. A., através de sua Agência de Belém, CGC n. 33.172.537/023, à Rua XV de Novembro, n. 317, a arrecadar Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA n. 138 — DE 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de novembro de 1973.  
**CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID** — Secretário de Estado da Fazenda.

(G. — Reg. n. 3995)

## PORTARIA SEFA N. 149 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

## R E S O L V E:

Autorizar o Banco América do Sul S. A., através de sua Agência de Belém, CGC n. 61.230.165/067, à Rua XV de Novembro n. 263 a arrecadar Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA n. 138 — de 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de novembro de 1973.  
**CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID** — Secretário de Estado da Fazenda.

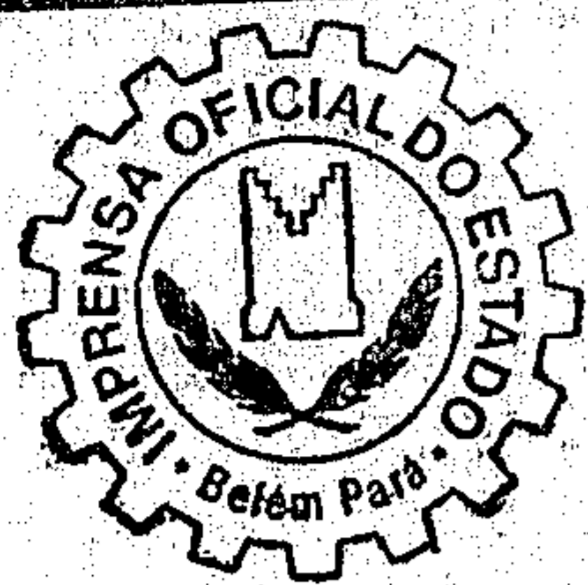
(G. — Reg. n. 3995)

## PORTARIA SEFA N. 150 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

## R E S O L V E:

Autorizar o Banco América do Sul S. A., através de sua Agência de Tomé-Açu, CGC n. 61.230.165/068, à Rua do Mercado Municipal n. 307 a arrecadar Im-



**DIARIO OFICIAL DO ESTADO**

Diretoria, Administração  
Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

**FONES:**  
Gabinete do Diretor 26-0858  
Diretoria de Administração 26-1196  
Chefia do Expediente e Redação 26-0859

**Diretor-Presidente**  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Diretora de Documentação e Divulgação**  
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

**Chefe da Redação e Revisão**  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	250,00	N.º atrasado ao ano,	
Semestral	140,00	avulso	0,50
N.º avulso	1,00	Publicações	
Outros Estados e Municípios		Página comum, cada centímetro	6,00
		Página de Contabilidade - preço fixo	700,00
Anual	450,00		
Semestral	230,00		

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

posto Sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA n. 138 — de 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e Publique-se.  
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de novembro de 1973.  
CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Secretário de Estado da Fazenda.

(G. — Reg. n. 3995)

**PORTARIA SEFA N. 151 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**R E S O L V E:**

Autorizar o Banco Auxiliar de São Paulo S. A., através de sua Agência de Belém, CGC n. 60.885.100/91, à Rua Santo Antônio n. 278 a arrecadar Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA n. 138 — de 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e Publique-se.  
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de novembro de 1973.  
CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Secretário de Estado da Fazenda.

**PORTARIA SEFA N. 152 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**R E S O L V E:**

Autorizar o Banco Nacional do Norte S. A., através de sua Agência de Belém, CGC n. 10.781.532/021, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 339, a arrecadar Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA n. 138 — de 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e Publique-se.  
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de novembro de 1973.  
CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Secretário de Estado da Fazenda.

(G. — Reg. n. 3995)

**PORTARIA SEFA N. 153 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**R E S O L V E:**

Autorizar o Banco União Comercial S. A., através de sua Agência de Belém, CGC n. 33.425.364/001, à Rua XV de Novembro n. 306/336, a arrecadar Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do

Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA n. 138 — de 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e Publique-se.  
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de novembro de 1973.  
CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Secretário de Estado da Fazenda.

(G. — Reg. n. 3995)

**PORTARIA SEFA N. 154 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**R E S O L V E:**

Autorizar o Bank Of London & South America Limited, Agência de Belém — CGC n. 61.383.170/03, à Rua XV de Novembro n. 275, a arrecadar Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA n. 138 — de 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e Publique-se.  
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de novembro de 1973.  
CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Secretário de Estado da Fazenda.

(G. — Reg. n. 3995)

**PORTARIA SEFA N. 155 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**R E S O L V E:**

Autorizar o Banco da Amazônia S. A., através de sua Agência de Abaetetuba — CGC n. 04.902.979/002, à Av. Rui Barbosa n. 270, a arrecadar Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA n. 138 — de 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e Publique-se.  
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de novembro de 1973.  
CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Secretário de Estado da Fazenda.

(G. — Reg. n. 3995)

**PORTARIA SEFA N. 156 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**R E S O L V E:**

Autorizar o Banco da Amazônia S. A., através de sua Agência de Altamira CGC n. 04.902.979/004, à Rua Djalma Dutra n. 1726, a arrecadar Imposto sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições esta-

belecionadas na Portaria SEFA n. 138 — de 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de novembro de 1973.

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Secretário de Estado da Fazenda.

(G. — Reg. n. 3995)

**PORTARIA SEFA N. 157 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE:**

Autorizar o Banco da Amazônia S.A., através de sua Agência de Belém-Centro CGC n. 04.902.979|007, à Avenida Presidente Vargas n. 800, a arrecadar Imposto sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA n. 138 — de 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de novembro de 1973.

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Secretário de Estado da Fazenda.

(G. — Reg. n. 3995)

**PORTARIA SEFA N. 158 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE:**

Autorizar o Banco da Amazônia S.A., através de sua Agência de Belém-Metrop. CGC n. 04.902.979|070, à Avenida Pedro Miranda n. 979, a arrecadar Imposto sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA n. 138 — de 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de novembro de 1973.

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Secretário de Estado da Fazenda.

(G. — Reg. n. 3995)

**PORTARIA SEFA N. 159 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE:**

Autorizar o Banco da Amazônia S.A., através de sua Agência de Cametá CGC n. 04.902.979|015, à Rua São João Batista n. 130, a arrecadar Imposto sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabe-

lecidas na Portaria SEFA n. 138 — de 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de novembro de 1973

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID Secretário de Estado da Fazenda (G. Reg. — n. 3995)

**PORTARIA SEFA N. 160 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE:**

Autorizar o Banco da Amazônia S.A., através de sua Agência de Capanema CGC n. 04.902.979|016, à Rua Barão de Capanema n. 2284, a arrecadar Imposto sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA n. 138 — de 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de novembro de 1973

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID Secretário de Estado da Fazenda (G. Reg. — n. 3995)

**PORTARIA SEFA N. 161 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE:**

Autorizar o Banco da Amazônia S.A., através de sua Agência de Castanhal CGC n. 04.902.979|017, à Rua Marechal Deodoro n. 3206, a arrecadar Imposto sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA n. 138 — de 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de novembro de 1973

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID Secretário de Estado da Fazenda (G. Reg. — n. 3995)

**PORTARIA SEFA N. 162 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE:**

Autorizar o Banco da Amazônia S.A., através de sua Agência de Igarapé-Miri CGC n. 04.902.979|016, à Travessa Quintino Bocaiuva s/n, a arrecadar Imposto sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA n. 138 — de 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de novembro de 1973

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID Secretário de Estado da Fazenda (G. Reg. — n. 3995)

**PORTARIA SEFA N. 163 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE:**

Autorizar o Banco da Amazônia S.A., através de sua Agência de Paragominas CGC n. 04.902.979|061, à Avenida Lameira Bittencourt, s/n, a arrecadar Imposto sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA n. 138 — de 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de novembro de 1973

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID Secretário de Estado da Fazenda (G. Reg. — n. 3995)

**PORTARIA SEFA N. 164 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE:**

Autorizar o Banco da Amazônia S.A., através de sua Agência de Marabá CGC n. 04.902.979|034, à Rua Duque de Caxias n. 1123, a arrecadar Imposto sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA n. 138 — de 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de novembro de 1973

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFA N. 165 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE:**

Autorizar o Banco da Amazônia S.A., através de sua Agência de Tomé. Açú CGC n. 04.902.979|065, à Av. 10. de Setembro c/Pç. Marechal Rondon, a arrecadar Imposto sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA n. 138 — de 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de novembro de 1973

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFA N. 166 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE:**

Autorizar o Banco da Amazônia S.A., através de sua Agência de Soure CGC n. 04.902.979/050, à Terceira Rua n. 1347, a arrecadar Imposto sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA n. 138 — de 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de novembro de 1973  
**CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. — n. 3995)

**PORTARIA SEFA N. 167 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE:**

Autorizar o Banco da Amazônia S.A., através de sua Agência de Santarém CGC n. 04.902.979/046, à Praça da Bandeira n. 565, a arrecadar Imposto sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA n. 138 — de 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em 20 de novembro de 1973  
**CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. — n. 3995)

**PORTARIA SEFA N. 168 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE:**

Autorizar o Banco da Amazônia S.A., através de sua Agência de Monte Alegre CGC n. 04.902.979/033, à Rua Getúlio Vargas n. 2096, a arrecadar Imposto sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA n. 138 — de 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de novembro de 1973  
**CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. — n. 3995)

**PORTARIA SEFA N. 169 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são

conferidas por lei

**RESOLVE:**

Autorizar o Banco da Amazônia S.A., através de sua Agência de Oriximiná CGC n. 04.902.979/038, à Rua 24 de Dezembro n. 2294 a arrecadar Imposto sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria SEFA n. 138 — de 20 de setembro de 1973.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de novembro de 1973  
**CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID**  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. — n. 3995)

**SAÚDE PÚBLICA**

**Gabinete do Secretário**

**PORTARIA N. 1557 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1973**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições, que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no "Diário Oficial" de 7.2.1973,

**RESOLVE:**

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os seus respectivos níveis salariais, a **MARIZETE AMERICO DOS SANTOS**, ocupante da função de Atendente, Referência II, do Quadro Suplementar, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 14 de novembro de 1973.  
Dr. **OCTAVIO BANDEIRA CASCAES**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 3968)

**PORTARIA N. 1558 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1973**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no "Diário Oficial" de 7.2.1973,

**RESOLVE:**

I — Conceder, na forma da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre os seus respectivos níveis salariais, a **MARIA RAIMUNDA LISBOA COELHO**, ocupante da função de Atendente, Referência II, do Quadro Suplementar, lota-

do no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 14 de novembro de 1973.  
Dr. **OCTAVIO BANDEIRA CASCAES**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 3968)

**PORTARIA N. 1566**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, **CONSIDERANDO** que, ao funcionário **GUILHERME SANTOS**, matrícula n. 202.146, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão "C", do Quadro Permanente, lotado nos Serviços Distritais da Capital da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.8.62 a 14.8.72.

**RESOLVE:**

**DETERMINAR**, de comum acordo, que o funcionário goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 05.11.1973 até 03.05.1974.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 19 de novembro de 1973.  
Dr. **OCTAVIO BANDEIRA CASCAES**  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 3954)

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PORTARIA N. 2628/73—DP|DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, o servidor **Romana Marques Silva**, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Duque de Caxias", nesta Capital, adiantada através da Portaria Coletiva n. .... 0931/73—DP|DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de outubro de 1973.  
Prof. **JONATHAS PONTES ATHIAS**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3906)

**PORTARIA N. 2602/73—DP|DEPES**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, o servidor **Antônia Lindalva Gomes da Silva**, Pro-

fessor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício no Grupo Escolar "Gonçalves Dias", no Município de Santarém, readmitida através da Portaria Coletiva n. 1781/73—DA|DP de 06.08.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura

PORTARIA N. 2532/73—DP|DEPES  
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,  
R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, o servidor Aurea Celeste Serruya Hage, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Pinto Marques", nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva n. .... 0986/73—DA|DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura

PORTARIA N. 2540/73—DP|DEPES  
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,  
R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, o servidor Marluce Navarro Guerreiro Filho, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Pinto Marques", nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva n. 0986/73—DA|DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de  
Educação e Cultura

PORTARIA N. 2548/73—DP|DEPES  
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,  
R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, o servidor Laura Rúbia da Silva Ribeiro, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Barão do Rio Branco", nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva n. 0934/73—DA|DP de 07.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura

PORTARIA N. 2477/73—DA|DEPES  
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,  
R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, o servidor Nilza Maria de Macedo Mattos, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Augusto Montenegro", nesta Capital, admitida através da Portaria n. 1006/73—DA|DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura

PORTARIA N. 2467/73—DP|DEPES  
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,  
R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, o servidor Maria de Nazaré da Silva Lima, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1o.

Grau "Duque de Caxias", nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva n. 0931/73—DA|DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 3906)

PORTARIA N. 2465/73—DP|DEPES  
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,  
R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, o servidor Maria de Fátima Mourão dos Reis, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Augusto Montenegro", nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva n. 1006/73—DA|DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 08 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura

PORTARIA N. 2461/73—DP|DEPES  
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,  
R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, o servidor Ana Izabel Neves, Professor Primário, Referência IV, Diarista, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Augusto Olímpio", nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva n. 0935/73—DA|DP de 18.06.1973, a partir de 11.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 05 de outubro de 1973.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS  
Secretário de Estado de  
Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

APOIO A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO — PROJETOS INTEGRADOS NOS EIXOS VIÁRIOS E NÚCLEOS DE COLONIZAÇÃO

### DESTINAÇÃO DE RECURSOS

### DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES SERVIÇOS DE TERCEIROS

### QUADRO R. 1.

Projeto e Subprojetos	Material Pessoal de Consumo	Remuneração de Serviços Pessoais	Outros Serviços Terceiros	Encargos Diversos	Reserva Técnica	Total Geral
1. Aperfeiçoamento e Treinamento de Professores para o Ensino Fundamental e Normal						
— Curso de Formação de Professores de 1o. Grau — Nível de 2o. Grau — Exercício de 1a. a 4a. Séries	7.500	104.895	14.300	333.000	—	459.695
Reserva Técnica					20.305	20.305
<b>T O T A L</b>	<b>7.500</b>	<b>104.895</b>	<b>14.300</b>	<b>333.000</b>	<b>20.305</b>	<b>480.000</b>

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

APOIO A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO — PROJETOS INTEGRADOS NOS EIXOS VIARIOS E NÚCLEOS DE COLONIZAÇÃO

QUADRO C.1.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

EXECUÇÃO FÍSICA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

Execução Financeira	1 9 7 3										1 9 7 4				TOTAL MESES
	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Valor Total						
1. Aperfeiçoamento e Treinamento de Professores para o Ensino Fundamental e Normal.															
— Curso de Formação de Professor de 1o. Grau — Nível de 2o. Grau — Exercício de 1a. a 4a. Séries	2.500	3.000	162.265	145.965	145.965	—	—	—	—	—	—	—	—	8 meses	459.695
Reserva Técnica														2 meses	20.305
<b>TOTAL</b>	2.500	13.305	172.265	145.965	145.965	—	—	—	—	—	—	—	—		480.000

APOIO A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO — PROJETOS INTEGRADOS NOS EIXOS VIARIOS E NÚCLEOS DE COLONIZAÇÃO

QUADRO R.2.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

Projetos	DESPESAS CORRENTES										DESPESAS DE CAPITAL			Reserva Técnica	Total Geral
	Pessoal	Material de Consumo	Remuner. de Pessoais	Outros Serviços de Terc. Diversos	Total	Obras Públicas	Equipamento e Instalações	Total							
1. Operação Escola	—	—	—	344.900	344.900	403.900	130.000	533.900	51.200	930.000					
2. Aperfeiçoamento e Treinamento de Professores para Ensino Fundamental e Normal	—	7.500	104.895	14.300	333.000	459.695	—	—	20.205	480.000					
<b>TOTAL</b>	—	7.500	104.895	359.200	333.000	804.595	403.900	130.000	533.900	71.505	1.410.000				

S. DE TERCEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

APOIO A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PROJETOS INTEGRADOS NOS EIXOS VIÁRIOS E NÚCLEOS DE COLONIZAÇÃO  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

QUADRO C.2.

Total  
Meses

PROJETOS	1 9 7 3					1 9 7 4					Valor Total
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Total	
EXECUÇÃO FÍSICA											
Execução Financeira	118.100	286.400	305.200	113.250	107.050						5 meses 930.000
1. Operação Escola											8 meses 480.000
2. Aperfeiçoamento e Treinamento de Professores para o Ensino Fundamental e Normal.	2.500	13.305	172.265	145.965	145.965						1.410.000
<b>TOTAL</b>	118.100	288.900	318.505	285.515	253.015	145.965					1.410.000

APOIO A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PROJETOS INTEGRADOS NOS EIXOS VIÁRIOS E NÚCLEOS DE COLONIZAÇÃO

QUADRO R-2

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

DISCRIMINAÇÃO	DAS			DESPESAS DE CAPITAL			Reserva Técnica	Total Geral
	DESPESAS CORRENTES	SERV. DE TERCEIROS	DAS	DESPESAS DE CAPITAL	DESPESAS DE CAPITAL	DESPESAS DE CAPITAL		
Material de Consumo	Material de Equipamen. e Instalações	Material de Equipamen. e Instalações	Material de Equipamen. e Instalações	Material de Equipamen. e Instalações	Material de Equipamen. e Instalações	Material de Equipamen. e Instalações	Material de Equipamen. e Instalações	Material de Equipamen. e Instalações
Pessoal								
Operação Escola	3.445,00	2.250,00	10.000,00	15.695,00	83.475,00	225.353,00	3.071,00	355.594,00
Aperfeiçoamento e Treinamento de Professores para o Ensino Fundamental e Normal	10.000,00	96.487,75	11.000,00	259.687,75			20.312,25	280.000,00
<b>TOTAL</b>	13.445,00	98.737,75	21.000,00	275.382,75	83.475,00	225.353,00	51.383,25	635.594,00



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

APOIO A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PROJETOS INTEGRADOS NOS EIXOS VIARIOS E NUCLEOS DE COLONIZACAO

QUADRO M-2

METAS E CUSTOS

Projetos	METAS		CUSTO FINANCIAMENTO		RESPONSABILIDADE	Controle
	Unidade	Quantidade	Total	MEC/DEF/Estados		
Operação Escola	Salas de Aula	55	204.477,00	204.477,00	SEDUC	SEDUC
	Outras Depend.	35	106.696,00	106.696,00		
Aperfeiçoamento e Treinamento de Professores para o Ensino Fundamental e Normal	Professor	255	259.687,75	259.687,75	Centro de Treinamento de Recursos Humanos de Belém	SEDUC
<b>TOTAL</b>			570.860,75	570.860,75		

APOIO A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PROJETOS INTEGRADOS NOS EIXOS VIARIOS E NUCLEOS DE COLONIZACAO - QUADRO C-2

CRONOGRAMA DE EXECUCAO FISICA E FINANCEIRA

PROJETOS EXECUCAO FISICA	1 9 7 3					T. Meses valor Total
	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	
Execução Financeira						03
Operação Escola		334.494,00	21.000,00			355.594,00
Aperfeiçoamento e Treinamento de Professores para o Ensino Fundamental e Normal	10.000,00		110.874,25	79.563,75		06
					79.562,00	280.000,00
<b>TOTAL</b>		344.494,00	131.874,25	79.563,75	79.562,00	635.594,00

(Ext. Reg. n. 4305 - Dia - 22.11.73)

**AGRICULTURA**

Gabinete do Secretário  
PORTARIA N. 157/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Engenheiro Agrônomo **AUGUSTO RODRIGUES FILHO**, para responder pelo Departamento de Produção e Assistência (D.P.A.), durante o impedimento de seu titular.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 30 de outubro de 1973.

Eng.º Agr.º **EURICO PINHEIRO**  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. Reg. n. 3952)

**A N Ú N C I O S****COMPANHIA DE LEITE PASTEURIZADO — COLEIPA**

C.G.C. 04.846.703

Assembléia Geral Extraordinária

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da **COMPANHIA DE LEITE PASTEURIZADO — COLEIPA**, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 30 de novembro de 1973, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 959, nesta cidade, a fim de ser deliberado sobre o seguinte:

- Eleição da Diretoria
- Eleição do Conselho Fiscal
- Outros assuntos

Belém, 14 de novembro de 1973.  
A DIRETORIA

(T. n. 20.372. Reg. n. 4255 — Dias — 20, 21 e 22.11.73)

**FIGUEIREDO MENDONÇA S.A. — APARELHOS DOMÉSTICOS**  
CGC — 04.907.507

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 3 de dezembro de 1973, às 10 horas, em sua sede social situada na Avenida Nazaré n. 1307, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1972
- Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Aumento do capital social com recursos oriundos de Fundo de Correção Monetária, Lucros Suspensos e outros créditos;
- O que ocorrer.

Belém, 19 de novembro de 1973.

a) A Diretoria  
(Ext. Reg. — n. 4298 — Dias: 21, 22 e 23/11/73).

**COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — (COTELPA)**

Assembléia Geral Extraordinária

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Telecomunicações do Pará (COTELPA), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 30 de novembro de 1973, às 14:00 (catorze) horas, na sede social, sítio à Trav. Dr. Moraes, 121, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- Mudança de denominação social;
- Reforma estatutária;
- Apreciação da renúncia da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Fixação da remuneração da Diretoria e honorários do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 19 de novembro de 1973.

aa) José Manoel Ferreira Coelho  
Dário Alfredo Pinheiro  
José Luciano Castelo Branco  
José Raimundo Marques Pimentel  
Afonso Albuquerque Negrão Neto  
(Ext. Reg. n. 4295—Dias—20, 21 e 22/11/73)

**Perfumarias Phebo S/A**

CGC — 04.911.095

**SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO GEMEC/RCA — 72/254**

**Assembléia Geral Extraordinária Convocação**

Convocamos os senhores acionistas de "Perfumarias Phebo S.A.", para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 26 (vinte e seis) de novembro corrente, às 16,00 horas em nossa sede social sítio à Travessa Quintino Bocaiuva, 687, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte proposta da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal:

- Aumento de Capital Social através da emissão e subscrição de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais ao portador;
- Aumento do Capital Social com a incorporação de reserva proveniente de isenção do imposto de renda;
- Alteração dos Estatutos Sociais em decorrência das proposições anteriores; e
- O que ocorrer.

Belém, 16 de novembro de 1973.

**FAUSTO SOARES FILHO**  
Vice Presidente

(Ext. Reg. n. 4265 — Dias — 20, 21 e 22.11.1973)

**MÖLLER S. A.**  
Comércio, Indústria  
e Representações  
C.G.C. 04.895.272

Assembléia Geral Extraordinária

**CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas desta empresa, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na nossa sede social à Trav. Campos Sales, n. 63 — 4o. andar, nesta cidade, às 10 horas do dia 28 de novembro de 1973, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal para aumento do Capital Social;
- Instalação de uma Filial da Empresa nesta cidade;
- O que ocorrer.

Belém, 16 de novembro de 1973.

7) **Rudolph Möller**  
Diretor Presidente

CPF (M.F.) 000379402

(Ext. Reg. n. 4254—Dias—20, 21 e 22/11/73)

## NATIVA AGRO PECUÁRIA S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de "Nativa Agro Pecuária S.A.", realizada aos vinte e nove dias do mês de junho de 1973.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de 1973, em sua sede social localizada na Avenida Presidente Vargas n. 351, sala 606, em Belém, Estado do Pará, às 14 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Nativa Agro Pecuária S.A., para deliberarem sobre assuntos constantes da ordem do dia, conforme editais publicados nos dias 20, 21 e 23 no jornal "A Província do Pará" e nos dias 21, 23 e 26 no "Diário Oficial do Estado do Pará", todos do corrente mês. Assumiu a presidência da mesa, escolhido por aclamação, o sr. Mário Goulart de Azevedo que convidou a mim Wilson Canellas da Costa, para secretário. Desta forma composta a mesa o sr. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando-me que procedesse à leitura dos editais de convocação acima referidos, o que foi feito na íntegra. A seguir o sr. Presidente expôs aos presentes que por ocasião das Assembléias Gerais Ordinárias realizadas nos dias 29 de outubro de 1971 e 28 de abril de 1972, foram aprovados os balanços, demonstração da conta de lucros e perdas, relatórios da Diretoria e pareceres do Conselho Fiscal, referentes aos períodos encerrados, respectivamente, em 30 de junho de 1971 e 31 de dezembro de 1971. Entretanto, ao contrário do que dispõe o parágrafo único do artigo 99 da Lei n. 2627/40, aqueles documentos não foram levados à publicação em órgão oficial da imprensa do Estado do Pará, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo certo que os mesmos foram publicados, respectivamente, em 5 de abril de 1972 e 10 de agosto de 1972. Note-se também, que o balanço encerrado em 30 de junho de 1971, somente foi aprovado pelo Conselho Fiscal em 14 de outubro de 1971. Tais irregularidades, de ordem formal, estão exigindo uma retificação e ratificação, o que deverá ser levado a efeito na presente Assembléia Geral Extraordinária. Assim, propõe que tais irregularidades sejam sanadas através de uma homologação pela presente Assembléia, tendo sido a medida aprovada por unanimidade. Assim ficam consideradas regularizadas aquelas situações para todos os efeitos legais. A seguir, o sr. Presidente anunciou aos presentes que a SUDAM já havia aprovado o projeto de Atualização Econômico Financeira em sessão realizada durante o mês de junho corrente, projeto esse necessário para que fosse completada a implantação do projeto agro pecuário com va-

lores em níveis atualizados, acrescentando que a primeira parte da aplicação de recursos de incentivos fiscais e prós, constantes do projeto original, estava totalmente concluída. Em virtude do acima exposto tornava-se necessária a elevação do capital autorizado, sendo que essa medida tem apoio firmado pela aprovação da Atualização Econômico Financeira, pela SUDAM. Assim justificase plenamente que o capital autorizado seja elevado para Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros). Posta a matéria em votação, seguiram-se os debates, considerações e esclarecimentos sendo, afinal, aprovada por unanimidade. Prosseguido nos trabalhos procedeu-se à discussão e deliberação relativamente ao aumento do capital social, dentro do limite do autorizado, tudo na forma do artigo 5.º e seus parágrafos dos Estatutos Sociais. Para tanto o sr. Presidente expôs aos presentes que tinha em mãos dois documentos, o primeiro deles firmado pela própria Diretoria, na qualidade de Conselho de Empresa e dirigido ao Conselho Fiscal, e, o segundo, deste órgão, encaminhado à Diretoria, cuja leitura foi procedida na íntegra, conforme segue: "Proposta da Diretoria de Nativa Agro Pecuária S/A. — Senhores Membros do Conselho Fiscal: A fim de que o projeto agro pecuário desta empresa, agora em fase de expansão, possa ser desenvolvido de acordo com os novos planos estabelecidos, esta Diretoria propõe a esse Conselho a elevação do Capital Social, dentro do limite do autorizado, de ..... Cr\$ 2.132.933,00 (dois milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e três cruzeiros) para Cr\$ 2.284.185,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros) através do aproveitamento de recursos oriundos de incentivos fiscais. Nestas condições serão emitidas 151.252 (cento e cinquenta e uma mil, duzentas e cinquenta e duas) ações preferenciais nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da subscrição, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Sendo assim, consoante o artigo 5.º parágrafo 1.º dos Estatutos Sociais, submetemos à sua apreciação a presente proposta. São Paulo, 20 de junho de .. 1973. (aa) Mário Goulart de Azevedo e Wilson Canellas da Costa". "Parecer do Conselho Fiscal de Nativa Agro Pecuária S/A. — Senhores Diretores: Após tomar conhecimento da proposta formulada por essa Diretoria, este Conselho resolveu aprovar a elevação do capital social da empresa, dentro do limite do autorizado, de Cr\$ 2.132.933,00 (dois milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e três cruzeiros) para Cr\$ 2.284.185,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e

cinco cruzeiros) com a emissão de .... 151.252. (cento e cinquenta e uma mil, duzentas e cinquenta e duas) ações preferenciais nominativas, sendo intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data da subscrição, tudo na forma e em obediência à legislação em vigor. São Paulo, 22 de junho de 1973. (aa) Waldemar Benedito Maciel, Beethoven Lucas e Oswaldo Mário Bagnoli". Após a leitura dos dois documentos o sr. Mário Goulart de Azevedo propôs a votação da matéria, a fim de que fossem ratificadas a proposta feita e o parecer do Conselho Fiscal, tendo havido aprovação por unanimidade. Considerando a elevação do capital da sociedade, conforme deliberação desta Assembléia, o artigo 5.º dos Estatutos passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5.º — O Capital Autorizado é de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) com capital já subscrito de Cr\$ 2.284.185,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros) representado por 539.729 (quinhentas e trinta e nove mil, setecentas e vinte e nove) ações ordinárias nominativas e 1.744.456 (hum milhão, setecentas e quarenta e quatro mil, quatrocentas e cinquenta e seis) ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada ação". A subscrição das ações emitidas na forma acima indicada e constante do Boletim próprio em poder da Diretoria, foi efetuada integralmente pela NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S/A., com sede em Campinas, Estado de São Paulo, num total de 151.252 (cento e cinquenta e uma mil, duzentas e cinquenta e duas) ações, no montante de Cr\$ 151.252,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros) que corresponde à elevação do capital aprovada na presente Assembléia. Esgotada a pauta dos trabalhos para os quais foi convocada a presente Assembléia e ninguém desejando fazer uso da palavra o sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, cabendo a mim, na condição de secretário "ad-hoc" lavrar esta ata que vai assinada por todos os presentes. Belém, 29 de junho de .. 1973. (aa) p. Nativa Construções Elétricas S.A. — Mário Goulart de Azevedo; p. Companhia Metropolitana de Construções — Luiz Carlos Taques de Mesquita; por Perfex — Cia. de Transportes, Engenharia, Comércio e Indústria — Olavo Ramos; Mário Goulart de Azevedo; Geraldo Pereira e Wilson Canellas da Costa.

Certifico que a presente é cópia fiel do original, transcrita no livro próprio de Atas de Assembléias Gerais.

Belém (PA), 29 de junho de 1973.  
Nativa Agro Pecuária S/A.

Mário Goulart de Azevedo  
Diretor

José Rachid Sallé  
Contador — Reg. n. C.R.C. (PA) n. 1.137

Primeiro Cartório de Notas e Ofício  
de Justiça

Bel. Carmine Compagnone  
Escrivão

Palácio da Justiça  
Reconheço a firma de Mário Goulart  
de Azevedo.

Campinas, 13 de julho de 1973.  
Em testemunho OFC da verdade.

Oswaldo Francisco de Carvalho  
Escrivente

Junta Comercial do Estado do Pará  
—JUCEPA—

Declaro para os efeitos determinados  
pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71

— JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade Sr. José Rachid Sallé CPF—MF N. 000323282, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 12.02.1973 sob número de ordem 263/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 24 de agosto de 1973

Yolanda de Brito Salomão  
Of. de Administração  
Padrão "H"  
CPF—MF N. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará  
—JUCEPA—

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 26 de julho de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 23 de agosto de 1973 contendo 4 (quatro) folhas de ns. 5854—57, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1796/73. E para constar Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de agosto de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA  
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

NATIVA AGRO PECUÁRIA S.A.

C.G.C.M.F. 04.960.738

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de 151.252 (cento e cinquenta e uma mil, duzentas e cinquenta e duas) ações preferenciais, nominativas, sem direito a voto, intransfereíveis e não resgatáveis por cinco anos, contados da data de subscrição, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representativas da emissão autorizada, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária, nesta data, no montante de Cr\$ 151.252,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros).

N.º de ordem	Subscritor	Endereço completo	Exercício 1971	Total Cr\$	N.º de Ações
01	NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S/A.	Rua Luzitana, 1051 — Campinas—SP. C.G.C.M.F. — 45.994.746	151.252,00	151.252,00	151.252
T O T A L .....			151.252,00	151.252,00	151.252

Belém, 29 de junho de 1973

Nativa Construções Elétricas S/A.

Odaír Goulart de Moraes  
—Diretor—

Primeiro Cartório de Notas  
e Ofício de Justiça

Bel. Carmine Compagnone  
Escrivão

Palácio da Justiça

Reconheço as firmas de Mário Goulart de Azevedo e Odaír Goulart de Moraes.

Campinas, 13 de julho de 1973.  
Em testemunho OFC da verdade.  
Oswaldo Francisco de Carvalho  
Escrivente

Nativa Agro Pecuária S/A.  
Mário Goulart de Azevedo  
—Diretor—

Junta Comercial do Estado do Pará  
—JUCEPA—

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos ..... 130,00

Taxa de Fiscalização e Serviços

Serviços Diversos ..... 5,00

Cr\$ 135,00

Banco do Estado do Pará S/A.  
Agência Centro

Belém, 23 de agosto de 1973.

Recebemos os valores acima.

—C A I X A — a) ilegível.

José Rachid Sallé  
Contador — Reg. no C.R.C. (PA) n. 1.137

Junta Comercial do Estado do Pará  
—JUCEPA—

Esta Ata e Boletim em 4 (quatro) vias foram apresentados no dia 26 de julho de 1973 e mandados arquivar por Despacho da Junta de 23 de agosto de 1973, contendo 4 (quatro) folhas de ns. 5854—58, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1796/73. E para constar Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de agosto de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA  
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 4292 — Dia: 22/11/73).

**Ingá Agropecuária S/A**

*Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada aos 20 de setembro de 1973.*

C. G. C. — 05.426.853

Aos vinte dias do mês de setembro de 1973, às 14 horas, realizou-se na sede da sociedade na Fazenda Ingá, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a Assembléa Geral Extraordinária da "Ingá Agropecuária S.A.", regularmente convocada por Editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 1973, nos quais foram feitos os avisos exigidos pelo Artigo 9º da Lei das sociedades por ações. A hora aprazada o senhor Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho, Diretor Presidente da sociedade, convidou os acionistas, para instalarem a Assembléa, depois de haver verificado pelas assinaturas exaradas no livro próprio que se achavam presentes acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto. De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa o senhor Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho, que convidou a mim Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, que esta fiz lavrar e subscrevo para secretário. Por determinação do senhor Presidente, foi então lida por mim, secretário a Ordem do Dia, constante dos mencionados avisos de convocação. Em seguida o senhor Presidente declarou que estavam sobre a mesa uma proposta na Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: Proposta da Diretoria — Senhores acionistas — O projeto econômico da Ingá, aprovado pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, para que possa beneficiar-se dos Incentivos Fiscais outorgados com a respectiva aprovação, tanto dos Incentivos diretos decorrentes da Legislação específica da Amazônia, como dos Incentivos indiretos decorrentes da Legislação Fiscal e pertencentes ao Decreto Lei número 4.357/64 a Diretoria julga, necessário que seja aumentado o capital social. Como primeira alteração estatutária, na conformidade do item "a" do Edital de Convocação, a modificação sugerida e relativa ao Artigo 5º — Do Capital Social propõe-se o seu aumento de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) para ..... Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros). Como item subsequente, caso esta proposta inicial seja aceita, a Diretoria propõe também que a sociedade permita a subscrição de ações Preferenciais Classe "b" de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, especiais para subscritores que desejem beneficiar-se do Incentivo Fiscal para pessoa física, outorgado pelo Decreto Lei número ..... 4.357 de 14 de julho de 1964, modificado

parcialmente pelo Artigo 9º da Lei número 4.506/64, consolidado pela regulamentação do Imposto de Renda, artigo 92, letra "d", parágrafo 3º do Decreto número 58.400 de 10 de maio de ..... 1966 e finalmente também é proposto que o capital autorizado seja discriminado quanto aos montantes de suas diversas classes de ações. Desta forma e desde que a presente proposta seja aprovada por V. Sas., o artigo 5º dos Estatutos Sociais e o parágrafo 2º do artigo 5º, passam a ter a seguinte redação: — Artigo 5º — O Capital Social autorizado é de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) divididos em .... 8.000.000 (oito milhões) de ações nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais .. 1.895.429 (hum milhão, oitocentas e noventa e cinco mil, quatrocentas e vinte e nove) são Ordinárias Classe "a", subscritas com recursos próprios dos acionistas e 34.100 (trinta e quatro mil e cem) são Ordinárias Classe "b" subscritas com recursos dos Incentivos Fiscais, Lei número 5.174/66, 4.902.185 (quatro milhões, novecentas e duas mil, cento e oitenta e cinco) são Preferenciais Classe "a" subscritas com recursos dos Incentivos Fiscais, Lei 5.174/66 e ..... 1.168.286 (hum milhão, cento e sessenta e oito mil, duzentas e oitenta e seis) são Preferenciais Classe "b" subscritas com recursos próprios dos acionistas. Parágrafo 2º — Artigo 5º — As ações Preferenciais podem ser Classe "a" e de Classe "b". As ações preferenciais de Classe "a" são provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma da Lei 5.174/66, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridade de distribuição dos dividendos na proporção de 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal. As ações Preferenciais de Classe "b", são nominativas e reservadas a subscritores, pessoas físicas. Permanecem inalterados os demais parágrafos deste artigo. Esta é a proposta que submetemos aos senhores acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Conceição do Araguaia, 20 de setembro de 1973. (aa) Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho, Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, Pedro Ribeiro Celidonio Gomes dos Reis. Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas — O Conselho Fiscal da "Ingá Agropecuária S.A.", reunido para apreciar a Proposta da Diretoria, para que esta sociedade anonima, aumente seu Capital Social autorizado para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) representado por 8.000.000 (oito milhões) de ações nominativas e alterando o Parágrafo 2º do Artigo 5º de maneira que pessoas físicas possam fa-

zer subscrições de ações preferenciais Classe "b" são de parecer que a mesma consulta os interesses da sociedade, merecendo pois total aprovação. Conceição do Araguaia, 20 de setembro de 1973. (aa) Ariovaldo Caselli de Carvalho, Luiz Fernando Zerbini, Paulo Edmur Vieira Pimentel. Posta em discussão foi a proposta unanimemente aprovada, pelo que o senhor Presidente declarou que os Estatutos Sociais estavam alterados no seu Artigo 5º e parágrafo 2º do Artigo 5º, passando a ter a redação proposta pela Diretoria. Como ninguém mais se interessou pela palavra o senhor Presidente encerrou os trabalhos da Assembléa e eu Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, secretário da mesa para constatar fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino, juntamente com o Presidente da Assembléa e todos os acionistas presentes depois de lida a todos e por todos ter sido achada conforme. Conceição do Araguaia, 20 de setembro de 1973. (aa) Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho — Presidente, Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto — secretário. (aa) Antonio Luiz Teixeira de Barros Junior — Carlos Eduardo Quartim Barbosa — Companhia Nacional de Veludos — Ivan Gomes Castejon — Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho — Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto — João Carlos Celidonio Gomes dos Reis — Maria Alcina Celidonio — Maria Ligia Celidonio — Maria de Lurdes Celidonio — Nelson Adalberto Canepa — Oscar de Barros Pereira — Pedro Ribeiro Celidonio Gomes dos Reis — Roberto Gouveia Quartim e Roberto Marques Hermann.

Declaro que a presente é cópia fiel do original, transcrita no livro próprio de Atas de Assembléa Geral Extraordinária.

Conceição do Araguaia, 20 de setembro de 1973.

**JOAQUIM CELIDONIO GOMES DOS REIS NETO**

*Orivaldo Souza da Rocha*  
Contador — C.R.C. 0396 — CPF — 014601612

*Junta Comercial do Estado do Pará*  
— J U C E P A —  
AUTARQUIA ESTADUAL

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A., o seguinte:

Emolumentos .....	180,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos .....	5,00
	<hr/>
	Cr\$ 185,00
	<hr/>

**Banco do Estado do Pará, S.A.**  
 Agência Centro  
 Belém, ..... 1973  
 Recebemos os valores acima.  
 — Caixa —  
 assinatura do caixa

**Junta Comercial do Estado do Pará**  
 — JUCEPA —

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de .. 1973, o certificado de habilitação profissional do contador (x) senhor Orivaldo S. da Rocha, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 7 de fevereiro de .. 1973, sob número de ordem 203/73, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-lei Federal n. .. 3.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém, (Pa), 18.10.1973.  
 Yolanda de Brito Salomão  
 CPF — MF n. 007.771.882

**Junta Comercial do Estado do Pará**  
 — JUCEPA —

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 09 de outubro de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 16 do mesmo, contendo 2 (duas) folhas de números 7462-63, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2325/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de outubro de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho  
 Secretário Geral da JUCEPA  
 Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
 (T. n. 20381 — Reg. n. 4277 — Dia  
 — 22.11.1973)

**JACUTINGA**  
**AGROPECUÁRIA S/A.**

C.G.C. 05.427.414

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 10 de setembro de 1973.

Aos dez dias do mês de setembro de 1973, às 10.00 horas em sua sede social na Fazenda Jacutinga, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Jacutinga Agropecuária S/A. De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa o Sr. José da Cunha Junior, que convidou

a mini Ruy Celidonio Filho, para secretário. Uma vez verificado o comparecimento de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e iniciando a ordem do dia disse estar sobre a mesa uma proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor: PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas — Propomos que o Capital autorizado de Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros) passe a ser de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) e a fim de atender solicitação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, conforme Ofício DI—DPA n. .. 445/73, propomos que o capital autorizado também passe a ser discriminado quanto aos montantes das diversas Classes a serem subscritas. Nesta conformidade e desde que a presente proposta seja aprovada por V. Sas., o artigo 5.º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: Artigo 5.º — O capital autorizado é de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 1.306.810 (hum milhão, trezentas e seis mil, oitocentas e dez) Ordinárias Classe "A", subscritas com recursos próprios dos acionistas, e .. 1.193.190 (hum milhão, cento e noventa e três mil, cento e noventa) Preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos da data da subscrição, subscritas por pessoas jurídicas com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia (Lei 6174 de 27/10/1966). Permanecem inalterados os demais parágrafos deste artigo. Esta é a proposta que submetemos aos senhores acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Conceição do Araguaia, 10 de setembro de 1973 (aa) José da Cunha Junior, Ruy Celidonio Filho, Jiro Nishimura. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Jacutinga Agropecuária S/A., reunidos para apreciar a proposta da Diretoria de aumento do Capital Autorizado para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) e que atende também a exigência da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, quanto a discriminação do Capital Autorizado, são de parecer que a mesma merece total aprovação. Conceição do Araguaia, 10 de setembro de 1973. — (aa) Ronaldo Avelar Assumpção, Vicente de Paula Almeida Prato Neto, Armando Miguel Gallo Junior. Posta em discussão foi a proposta unanimemente aprovada pelo qual o Sr. Presidente declarou que os Es-

tatutos Sociais estavam alterados no seu Artigo 5.º passando a ter a redação proposta pela Diretoria. Como ninguém mais se interessou pela palavra o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da Assembléia, e eu, Ruy Celidonio Filho, secretário da mesa, para constar fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscreevo e assino juntamente com o Presidente da Assembléia e todos os acionistas presentes, depois de lida a todos e por todos ter sido achada conforme. Conceição do Araguaia, 10 de setembro de 1973. (aa) José da Cunha Junior, Ruy Celidonio Filho, Jiro Nishimura, acionistas (aa) Chikao Nishimura, Francisco Radwanski, Hakuyu Mori, Jiro Nishimura, José da Cunha Junior, Luiz Carlos de Almeida Cunha, Paulo Cesar de Almeida Cunha, Paulo de Tarso Santos, Ruy Celidonio Filho, Shunji Nishimura, Tadao Mori, Takashi Nishimura.

Declaro que a presente é cópia fiel do original, transcrita no livro próprio de Atas de Assembléias Gerais.

Conceição do Araguaia, 10 de setembro de 1973.

Ruy Celidonio Filho

Assessoria ao Conselho Fiscal  
 Dec. Lei 9295, de 27.05.46  
 Resoluções do C.F. Cont. 101 e 107/58  
 Jaguanhara Gomes de Oliveira  
 Contador — CRC PA. 0341  
 Atuário — MTPS N. 01  
 C.P.F. — 000854992

**Junta Comercial do Estado do Pará**  
 —JUCEPA—

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade Sr. Jaguanhara G. Oliveira CPF—MF N. .. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26/01/1973 sob número de ordem 139/73, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 24 de outubro de 1973.  
 Yolanda de Brito Salomão  
 CPF—MF n. 007.771.882

**Junta Comercial do Estado do Pará**  
 —JUCEPA—

Autarquia Estadual  
 Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos .....	180,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos .....	5,00
	Cr\$ 185,00

Banco do Estado do Pará S/A  
Agência Centro  
Belém, 1973.  
Recebemos os valores acima  
— CAIXA— a) ilegível

**Junta Comercial do Estado do Pará**  
—JUCEPA—

Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 9 de outubro de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 23 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de ns. 9551—52, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2388/73. E para constar Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de outubro de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral da JUCEPA  
José Vieira Gonçalves  
Vice Presidente em exercício  
(T. n. 20382 — Reg. n. 4276 —  
Dia: 22.11.73).

**CIA. TÊXTIL DE  
CASTANHAL**

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Por deliberação da A.G.E. de .....  
11.10.73 e R.D. de 12.10.73, foi aprovada a emissão de 6.000.000 de Ações Nominativas e/ou Nominativas Endossáveis, pelo valor unitário de Cr\$ 1.00 .. (hum cruzeiro) e em partes iguais de Ordinárias e Preferenciais Classe "A".

Solicitamos aos acionistas interessados, inclusive aos que têm direito de preferência de subscrição, na forma do Artigo 9o. parágrafo 1o. dirigirem-se aos nossos escritórios, nos seguintes endereços:

Belém :— Rua XV de Novembro  
226 — 14o. and. conj. 1411 — Telefones:  
22—0729 — 22—3658

São Paulo: — Av. Carioca n. 246  
— Telefones 63—5567 — 63—4790 —  
63—4792

Rio de Janeiro: — Rua Almirante  
Mariath, 380 — Telefones — 2—646562

Castanhal: — Av. Presidente Vargas,  
4.267 — Telefone — 238

a) OSCAR FARIA PACHECO BORGES  
Diretor Superintendente  
(Ext. Reg. n. 4306 — Dia: 22/11/73)

**EIDAI DO BRASIL MADEIRAS, S.A.**  
Ata da 1a. Reunião da Diretoria  
da Eidai do Brasil Madeiras, S.A.,

realizada na sede da Sociedade em  
26 de fevereiro de 1973.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, às quinze horas, reuniram-se na sede da Sociedade sita na cidade de Belém à rua Lomas Valentinas n. 2.186, os Diretores da Eidai do Brasil Madeiras, S.A., senhores Elias Gattasse Kalume, Kazuo Seko, Kinya Nakada, Mizuho Yamashita e Kazuo Isaji, eleitos na Assembléia Geral de transformação de cotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima, realizada no dia 19 de fevereiro de 1973, às 9:00 horas da manhã, a fim de proceder, de comum acordo, a eleição de um (1) Diretor-Presidente e um (1) Vice-Presidente, conforme o artigo 10 (dez) dos novos Estatutos Sociais.

Aberta a reunião, presidida pelo Diretor Kazuo Isaji, secretariada por mim, Kinya Nakada, foi logo efetuada a eleição verificando-se o seguinte resultado: para o cargo de Diretor-Presidente foi eleito o Diretor Kazuo Isaji e para o de Diretor Vice-Presidente, Kazuo Seko, por unanimidade de votos. Terminada a eleição com o resultado acima e empossados os Diretores Presidente e Vice-Presidente por aclamação de todos os Diretores, o Presidente da mesa ora eleito Diretor-Presidente da Sociedade franqueou a palavra aos demais Diretores e como não havendo quem dela usasse, a reunião foi suspensa por alguns minutos para redação da presente Ata. E reabertos os trabalhos, procedeu a leitura da presente, que depois de aprovada vai assinada por todos os Diretores.

Belém, 26 de fevereiro de 1973.

KAZUO ISAJI  
KAZUO SEKO  
ELIAS GATTASSE KALUME  
KINYA NAKADA  
MIZUHO YAMASHITA

**CARTÓRIO KOS MIRANDA**  
6o. OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original de uma cópia fotostática conferida e autenticada pelo Tabelião Queiroz Santos, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.  
Belém, 27 de junho de 1973.

CARLOS N.A. RIBEIRO  
Tabelião Substituto

**3o. OFÍCIO DE NOTAS**

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade.  
Belém, 10 de maio de 1973.  
ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS  
Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 8 de 05 de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 11 do mesmo contendo 1 folha de n. 3106, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 909/73. E, para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de maio de 1973.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO  
Secretário Geral  
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. n. 20388 — Reg. n. 4301 — Dia:  
22/11/73).

**AGRO-PECUÁRIA  
SANTA JÚLIA S/A.**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DE AGRO-PECUÁRIA SANTA JÚLIA S/A. REALIZADA AOS 22 DE SETEMBRO DE 1973.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e três, em sua sede social localizada à Av. Presidente Vargas, 351 — conjunto 606, na cidade de Belém — Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 9:00 (nove) horas, os acionistas da "Agro-Pecuária Santa Júlia S/A.", devidamente convocados através de Editais publicados nos dias 30 de agosto, 1.º e 4 de setembro de 1973, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 1973 no jornal "A Província do Pará". De acordo com as assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", constatou-se estarem presentes a totalidade dos acionistas com direito a voto assumindo a Presidência dos trabalhos o Sr. Salim Felício que convidou a mim, Dr. Florenmil José Cardoso Visconti para Secretário. Dessa forma composta a mesa, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando-me que procedesse a leitura dos Editais de Convocação acima referidos, o que foi feito na íntegra. Em seguida passou-se ao item "a" da Ordem do Dia, ou seja, a eleição da nova Diretoria da empresa para o biênio 1973/75, na forma dos Estatutos Sociais. Pediu a palavra o acionista Sr. Fernando Costa e propôs que fosse reeleita a mesma Diretoria que até o momento havia gerido

os destinos da empresa, face aos altos resultados obtidos pela mesma nos trabalhos iniciais de implantação do Projeto Agro-Pecuário aprovado pela SUDAM. A proposta do acionista Sr. Fernando Costa, colocada em discussão e votação, foi aprovada por todos os acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ou sejam, o Sr. Salim Felício, Dr. Munir Amado Felício e Dr. Floremil José Cardoso Visconti. Assim, por unanimidade, ficou reeleita para o biênio 1973/75, a seguinte Diretoria: Diretor Presidente — Salim Felício, libanês, casado, do Comércio, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiros n. 254732, residente e domiciliado à Rua Olinto Mancini, 500, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso, CPF 002.324.401; Diretor Adjunto — Dr. Munir Amado Felício, brasileiro, Administrador de Empresas, casado, portador da Cédula de Identidade n. 12072, residente à Av. Olinto Mancini, 500 — Três Lagoas — MT — CPF 008.054.671; Diretor Executivo o Dr. Floremil José Cardoso Visconti, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade n. 2.798.383, residente à Av. Heitor Penteado, 220 — Apartamento 141 em São Paulo — Capital — CPF 045.354.488. Solicitou a palavra, então, o acionista Dr. Floremil José Cardoso Visconti, que citou o fato de sentir-se altamente honrado com a deferência dos acionistas em tê-lo reeleito para o cargo de Diretor Executivo, e que no mandato recém-terminado havia envidado todos os esforços no sentido de corresponder à confiança nele depositada, mas que por motivos pessoais imperiosos, declinava do cargo para o qual fora reeleito nesta Assembléia. Tomando a palavra o Sr. Presidente da mesa lamentou o fato de não poder contar com o renunciante no cargo de Diretor Executivo e fez um relato dos trabalhos do mesmo, ressaltando o fato de ter sido esta a fase mais difícil da implantação do projeto por se tratar de fase inicial e elogiando-o pelo seu alto espírito de lealdade, liderança de disposição para o trabalho que sempre demonstrou quando no exercício do cargo. Pediu a palavra, a seguir o acionista Dr. Munir Amado Felício, e propôs à Assembléia que ficasse constando em Ata um voto de louvor ao Dr. Floremil José Cardoso Visconti, pelos relevantes serviços prestados à empresa como Diretor Executivo no mandato anterior, o que, colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade, com excessão do voto do Dr. Floremil José Cardoso Visconti, que se absteve de votar. Em seguida solicitou o Sr. Presidente à Assembléia, que indicasse uma pessoa, acionista ou não, para preencher o cargo de Diretor Executivo, na vaga deixada pelo Dr. Flore-

mil José Cardoso Visconti. Tomou a palavra o Sr. Feid Amado, propondo para o cargo o nome do acionista Dr. Hedil Amado Felício, o qual, colocado em discussão e votação pela Assembléia, foi aprovado por unanimidade, deixando o mesmo de votar, impedido legalmente. Ficou assim constituída a Diretoria da Empresa, com a reeleição do Sr. Salim Felício, para o cargo de Presidente e do Dr. Munir Amado Felício, para o cargo de Diretor Adjunto, já qualificados anteriormente, e com a eleição do Dr. Hedil Amado Felício, brasileiro, casado, Economista, portador da Cédula de Identidade n. 13714, residente à Rua 13 de Maio, 100, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, portador do CPF 008.860.501 — para o cargo de Diretor Executivo, tendo este efetuado a entrega de 10 (dez) Ações Ordinárias Nominativas de sua propriedade ao Presidente da Mesa, a título de caução, tendo tomado posse do cargo no mesmo ato. Passando para o item "b" do Edital de Convocação, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, solicitou à Assembléia um recesso de 1 (uma) hora, a fim de que fosse possível, aproveitando-se o ensejo de estarem reunidos a totalidade dos acionistas com direito a voto, preparar e ser discutida uma Proposta da Diretoria. Reiniciados os trabalhos após o recesso, o Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Tendo em vista o desenvolvimento e a expansão dos negócios da Sociedade, e para maior facilidade administrativa da empresa, vimos propor à Assembléia Geral Extraordinária, a abertura de um escritório em São Paulo — Capital, à Rua Sete de Abril, 296 — 9.º andar — conjunto 92 e uma filial em Porto Velho — Território Federal de Rondônia, na Fazenda Santa Júlia — Km. 79 da Rodovia BR-364, destacando-se do Capital da empresa, para o Escritório de São Paulo, o Capital de ..... Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e para a filial de Porto Velho, a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Belém, 22 de setembro de 1973. (aa) Salim Felício, Diretor Presidente; Munir Amado Felício — Diretor Adjunto; Hedil Amado Felício — Diretor Executivo". Foi ouvido o Conselho Fiscal que estando presente por convocação da Diretoria exarou o seguinte parecer: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Agro-Pecuária Santa Júlia S/A.", reunidos a convite da Diretoria, e tendo examinado os motivos da criação de um Escritório da empresa em São Paulo — Capital e de uma filial em Porto Velho — Território Federal de Rondônia, são de parecer favorável, pois atende plenamente aos objetivos sociais. (aa)

Paulo Mizutani, Luiz Carlos Garcia e Altair Tiago da Silva". Colocada em discussão a Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, foi unanimemente aprovada, tendo o Sr. Presidente afirmado que tomaria todas as providências para a instalação e legalização nas Repartições Competentes, do Escritório e da Filial ora criados. A seguir o Sr. Presidente solicitou a Assembléia, de conformidade com o Artigo 7.º dos Estatutos Sociais, que fossem fixados os honorários dos atuais Diretores, tendo sido deliberado e aprovado pelos acionistas que os honorários mensais fossem fixados de comum acordo entre os Diretores, dentro dos limites previstos pela legislação do Imposto de Renda e nos níveis permitidos pela SUDAM. Nada mais tendo a deliberar, o Sr. Presidente da mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, deu por encerrada esta Assembléia Geral Extraordinária da qual, para constar lavrei esta Ata que foi lida e aprovada e vai assinada por todos os presentes. Belém, 22 de setembro de 1973. (aa) Salim Felício, Munir Amado Felício, Hedil Amado Felício, Feid Amado, Wadih Ghattas, Fernando Costa, Floremil José Cardoso Visconti — Acionistas; Paulo Mizutani, Luiz Carlos Garcia e Altair Tiago da Silva — Membros do Conselho Fiscal.

Certifico que a presente é cópia fiel do original, transcrita no Livro Próprio de Atas de Assembléias.

Belém, 22 de setembro de 1973.

FLOREMIL JOSÉ CARDOSO VISCONTI — Secretário — CPF 045.354.488

### 3.º TABELIÃO

Reconheço a firma supra de Floremil José Cardoso Visconti.  
São Paulo, 16 de outubro de 1973.  
Em testemunho E. J. C. G. da verdade.

EDWARD JACQUES CARDEAL DE GODOY — Escrevente Autorizado.

Os selos de emolumentos e de serventias pagos por verba Resolução 5/70

### 3.º TABELIÃO AUTENTICACÃO

A presente cópia fotostática que me foi apresentada conjuntamente com seu original é cópia autêntica do mesmo documento. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 16 de outubro de 1973.

Em testemunho E. J. C. G. da verdade.

EDWARD JACQUES CARDEAL DE GODOY — Escrevente Autorizado.

Os selos de emolumentos e de serventias pagos por verba Resolução 5/70



**ASSESSORIA AO CONSELHO FISCAL**  
Dec. Lei 9.295, de 27.05.1946  
Resoluções do C. F. Cont. 101 e 107/58  
**JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA**  
Contador — CRC-Pa. 0341  
Atuário — MTPS n. 01  
CPF n. 000854992

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"**  
Autarquia Estadual  
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A o seguinte:  
Emolumentos ..... 10,00  
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos ..... 10,00  
  
Cr\$ 20,00

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.**  
Agência Centro  
Belém, .../1973.  
Recebemos os Valores Acima.  
(Ass. Ilegível), Caixa.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"**  
DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x), Sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira — CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 26 de janeiro de 1973, sob n. de ordem 139/73, estando pois o referido profissional devidamente HABILITADO, na conformidade do prescrito pelo Decreto Lei Federal n. 3.295, de 27.05.46 a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 01 de novembro de 1973  
**CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA** — Primeiro Oficial.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"**  
Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 26 de outubro de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 01 de novembro de 1973, contendo 3 fls. de ns. 9787-89, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2452/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 01 de novembro de 1973.

**ALFREDO FERREIRA COELHO** — Secretário Geral da "JUCEPA"  
**BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA** — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.  
(Ext. — Reg. n. 4278 — Dia 22.11.73)

**Caixa Social e Funerária dos Moradores do Barreiro**

Resumo dos Estatutos da CAIXA SOCIAL E FUNERÁRIA DOS MORADORES DO BARREIRO, aprovados em sessão de Assembléia Geral do dia 15 de abril de 1973.

Denominação: — CAIXA SOCIAL E FUNERÁRIA DOS MORADORES DO BARREIRO.

Fins: — Esta Sociedade não busca fins lucrativos, mas do bem comum, e seus associados promete em prestar colaboração em todos os sentidos Sociais,, decidido em reunião de Assembléia Geral.

Fundo Social: — É constituído de: mensalidades, anuidades e taxas.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração: — Tempo indeterminado.  
Administração e Representação: —

A Diretoria.  
Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos.

Data da Fundação: — 25 de março de 1973.

Responsabilidade: — O sócio não responde, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade.

Dissolução: — Em caso de Dissolução da Caixa Social e Funerária dos moradores do Barreiro, os seus bens e documentos serão entregues à Prefeitura Municipal de Belém, e será entregue através de uma nota pública.

Diretoria: — Presidente: Otilio Moura de Farias, brasileiro, casado, Barreiro, residente à Passagem Dr. Stélio Maroja, n. 483.

Secretário: — João de Souza Barros, brasileiro, solteiro, Operário.

Tesoureiro: — José Pereira de Souza, brasileiro, casado, Operário.

Belém, 05 de novembro de 1973.  
**Otilio Moura de Farias**  
Presidente

(T. n. 20391. Reg. n. 4319—Dia—22.11.73)

**ESTACON**

**Estacas, Saneamento e Construções S.A.**

C.G.C. n. 04.946.406  
**Assembléia Geral Extraordinária**  
C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os acionistas de ESTACON — "Estacas, Saneamento e Construções S.A.", a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social à Avenida Almirante Barroso -- Alameda Moreira da Costa 14, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no dia 28 de novembro de 1973, às 14 horas, para discutir e

deliberar sobre o seguinte:

- 1) Proposta da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal, autorizando a elevação do capital social de Cr\$ 8.017.748,00 (oito milhões, de zessete mil setecentos e quarenta e oito cruzeiros) para ..... Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro;
- 2) O que ocorrer.  
Belém, 19 de novembro de ..... 1973.  
**LUTPHALA DE CASTRO BITAR**  
pela Diretoria  
(Ext. Reg. n. 4269 — Dias — .. 20, 21 e 22.11.73)

**ESTACON**

**Estacas, Saneamento e Construções S.A.**

C.G.C. n° 04.946.406  
**Assembléia Geral Extraordinária**  
C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os acionistas de ESTACON — "Estacas, Saneamento e Construções S.A.", a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social à Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, 14, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no dia 28 de novembro de 1973, às 14 horas, para discutir e deliberar sobre o seguinte:

- 1) Proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, objetivando:
  - a) Transformação do regime jurídico da sociedade de capital autorizado, para o normal da lei de sociedade por ações;
  - b) Reforma e reestruturação dos estatutos sociais.
- 2) O que ocorrer.  
Belém, 19 de novembro de ..... 1973.  
**LUTPHALA DE CASTRO BITAR**  
pela Diretoria  
(Ext. Reg. n. 4270 — Dias — .. 20, 21 e 22.11.73).

**FERRAGENS FONSECA S. A.**  
**Assembléia Geral Extraordinária**

C O N V O C A Ç Ã O  
Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em nossa sede social à Avenida Castilhos França n. 42, às 16 horas do dia 30 do corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte:  
a) Aumento de Capital  
b) o que ocorrer  
Belém, 20 de novembro de 1973.  
A DIRETORIA  
(Ext. Reg. n. 4274—Dias. 20, 21 e 22[11]73)

**S. A. BRAGANTINA DE  
IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO**

C.G.C. 04922357/001

**Assembléa Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO**

Nos termos da legislação em vigor e em obediência aos estatutos, ficam convidados os Senhores Acionistas de S. A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 30 de novembro às 16 (dezesseis) horas, em sua sede social à Travessa Dom Romualdo Coelho, 722, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social de Cr\$ 1.960.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00 mediante incorporação de:

I) Correção Monetária do Ativo Imobilizado .....  
Cr\$ 138.757,77 (cento e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos);

II) Correção das O.R.T.N. —  
Cr\$ 2.120,16 (dois mil cento e vinte cruzeiros e dezesseis centavos);

III) Capital de Giro Próprio —  
Cr\$ 172.580,32 (cento e setenta e dois mil quinhentos e oitenta cruzeiros e trinta e dois centavos);

IV) Reserva Especial — Lei ....  
5.174/66 — Cr\$ 202.638,00  
(duzentos e dois mil seiscentos e trinta e oito cruzeiros);

V) Parte do Lucro Suspenso —  
Cr\$ 523.903,75 (quinhentos e vinte e três mil novecentos e três cruzeiros e setenta e cinco centavos);

b) Reforma do artigo 50. (quinto) dos Estatutos Sociais;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 19 de novembro de 1973.

GETULIO BERNAR

C.P.F. 003958898

ISMAEL C. RIBEIRO FILHO

C.P.F. 000084432

(Ext. Reg. n. 4280—Dias—21, 22 e 23/11/73)

**Marco -- Construção e Reparos  
Navais S/A.**

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Marco Construção e Reparos Navais S/A, a se reunirem em Assembléa Geral

Extraordinária que se realizará no dia 30 de novembro de 1973, às 10:00 horas, em sua sede social na Rodovia Arthur Bernardes, s/n, para apreciar a retificação, da ata de transformação, por haver sido publicada com incorreção.

Belém, 20 de novembro de 1973.

A Diretoria

(T. n. 20389 — Reg. n. 4304 — Dia 22.11.1973)

**A. MONTEIRO DA SILVA,  
TECIDOS S/A.**

Assembléa Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A., firma comercial desta praça, convoca os seus acionistas para em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia vinte e quatro (24) do corrente, às dezoito e trinta (18,30) horas, na sede social, à Rua Santo Antonio n. 104, para tomar conhecimentos e decidir sobre:

a) — Criação de novas Filiais;

b) — Transferência da Matriz;

c) — O que ocorrer.

Belém, 14 de novembro de 1973.

A Diretoria

(T. n. 20361 — Reg. n. 4223 — Dias 14, 20 e 22.11.1973)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO PARÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE ELEIÇÃO

Pelo presente edital, convoco todos os Contabilistas registrados neste Conselho para a eleição que se realizará no dia 28 de novembro de 1973, das 8:00 às 16:00 horas perante as Mesas Eleitorais designadas, que funcionarão nos seguintes locais:

Mesa Eleitoral n. 1 — Sede do CRC do Pará, à rua Senador Manoel Barata, 274, 2o. andar, sala 211

Mesa Eleitoral n. II — Sede do CRC do Pará, à rua Senador Manoel Barata, 274, 2o. andar, sala 211

As vagas a preencher são 12 (6 Efetivos e 6 Suplentes), sendo 8 de contador e 4 de técnico em contabilidade. As chapas inscritas são as seguintes:

CHAPA N. 1

PARA MEMBROS EFETIVOS

CONTADOR — Elias Zemero — Reg. CRCPa. n. 0552

CONTADOR — Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Reg. CRCPa. n. 0397

CONTADOR — Guilherme de Castro e Silva — Reg. CRCPa. n. 0451

CONTADOR — Jaguanhara Gomes de Oliveira — Reg. CRCPa. n. 0341

TÉC. CONT. — Jacinto Nepomuceno Benoliel — Reg. CRCPa. n. 0611

TÉC. CONT. — Fernando Farias Pinto — Reg. CRCPa. n. 1876

PARA MEMBROS SUPLENTES

CONTADOR — José Maria Bonfim de Almeida — Reg. CRCPa. n. 0133

CONTADOR — Raymundo Augusto Peres — Reg. CRCPa. n. 0108

CONTADOR — João de Farias Barros Junior — Reg. CRCPa. n. 0716

CONTADOR — José Juvêncio Alves Uchôa — Reg. CRCPa. n. 0542

TÉC. CONT. — Milton Agostinho Linhares Bastos — Reg. CRCPa. n. 1129

TÉC. CONT. — José Itaberecy de Souza e Silva — Reg. CRCPa. n. 0101

O voto é obrigatório e no ato de votar o contabilista deverá apresentar a carteira profissional e a prova de quitação da anuidade do exercício, não sendo aceito o cartão termoplástico. Não será admitido o voto de contabilista portador de registro provisório.

Ao contabilista que deixar de votar, sem causa justificada, será aplicada pena de multa no valor correspondente a uma anuidade.

Será admitido o voto por correspondência nas cidades onde não funcionar Mesa Eleitoral, observadas as seguintes normas: o eleitor usará a cédula da chapa de sua preferência, ou na falta desta, datilografará o número a ela correspondente, em papel branco, sem qualquer marca, colocando-a em sobrecarta comum opaca. Esta sobrecarta, depois de fechada, será colocada dentro de outra maior, em cujo verso o votante lançará sua assinatura por extenso, o número de seu registro e seu endereço. Finalmente, a sobrecarta maior será remetida ao CRC do Pará, sob registro postal.

Nos locais onde, havendo Delegacia, não tenha sido instalada Mesa Eleitoral, os votos por correspondência poderão ser entregues, contra protocolo numerado, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do Pleito, ao Delegado, que se incumbirá de remetê-los ao CRC do Pará.

Belém, 21 de novembro de 1973  
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja  
Presidente

CPF—MF 000.165.352  
(Ext. Reg. n. 4267 — Dias 22 e 23/11/73)

**Fundo de Desenvolvimento Agrário**

RESOLUÇÃO N. 20 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1973

**EMENTA** — Aprova proposição apresentada pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura e Presidente do FDA, na reunião de sete (7) de novembro, para abertura de crédito na ordem de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) à Secretaria de Estado de Agricultura, para construção de um prédio para alojamento de suínos do Projeto Suinocultura.

O Conselho do Fundo de Desenvolvimento Agrário (FDA), no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista a aprovação unânime da proposição apresentada em reunião ordinária do dia sete (7) do corrente, pelo Sr. Presidente do FDA, para abertura de crédito de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) à Secretaria de Estado de Agricultura, para construção de um prédio, etc..., resolve aprovar a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º — Fica autorizada a abertura à Secretaria de Estado de Agricultura, do crédito de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

Art. 2º — O presente crédito destina-se à construção de um prédio para alojamento de Suínos do Projeto Suinocultura que a Secretaria de Estado de Agricultura desenvolve em Aruanindeua, neste Estado.

Art. 3º — A presente resolução entrará em vigor a partir desta data.

Sala de Reuniões do Conselho do Fundo de Desenvolvimento Agrário, em 14 de novembro de 1973.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO  
Presidente

Engº ROBERTO J. B. OLIVEIRA  
Membro

Adm. MARIA INEZ C. D. JORGE  
Membro

KLEBER HENRIQUE ALVARES  
Membro

Engº Agrº WALDEMAR CARDOSO  
Membro

Engº Agrº AUGUSTO R. FILHO  
Membro

Engº Agrº RAIMUNDO N. S. CAMPOS  
Membro

Engº Agrº SAMUEL S. COSTA  
Membro

(G. — Reg. n. 3952)

RESOLUÇÃO N. 21/73 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1973

**EMENTA** — Aprova resolução apresentada pelo Sr. Presidente do FDA, na reunião do dia 7 do corrente, para abertura de crédito na ordem de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), como adiantamento à

Secretaria de Estado de Agricultura, para pagamento antecipado à Fábrica de Ração do Projeto de Grãos Forrageiros referente ao fornecimento de ração à SAGRI do último trimestre do corrente ano.

O Conselho do Fundo de Desenvolvimento Agrário (FDA), no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista a aprovação unânime da proposição apresentada em reunião ordinária do dia sete (7) do corrente, pelo Sr. Presidente do Conselho do FDA, resolve aprovar a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º — Fica autorizada a abertura de crédito na ordem de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), à Secretaria de Estado de Agricultura, para pagamento antecipado à Fábrica de Ração do fornecimento de ração referente ao último trimestre do corrente ano.

Art. 2º — A presente resolução entrará em vigor a partir desta data.

Sala de Reuniões do Conselho do Fundo de Desenvolvimento Agrário, em 14 de novembro de 1973.

Engº Agrº EURICO PINHEIRO

Presidente

Engº ROBERTO J. B. OLIVEIRA

Membro

Adm. MARIA INEZ C. D. JORGE

Membro

KLEBER HENRIQUE ALVARES

Membro

Engº Agrº WALDEMAR CARDOSO

Membro

Engº Agrº AUGUSTO R. FILHO

Membro

Engº Agrº RAIMUNDO N. S. CAMPOS

Membro

Engº Agrº SAMUEL S. COSTA

Membro

(G. — Reg. n. 3952)

Ministério da Agricultura  
**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA**

COMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ — CDTD/PA—AP

PORTARIA N. 1.288, DE 31 DE MAIO DE 1972

Edital com prazo de 90 (noventa) dias

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária—INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas, criada pela Portaria n. 1.288, de 31 de maio de 1972, com fundamento no Decreto-Lei n. 1.164, de 1.º de abril de 1971, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei n. 4.504, de 30 de novem-

bro de 1964, e artigos 3 a 8 da Lei n. 4.947, de 06 de abril de 1966 e artigos 19 a 31, do Decreto-Lei n. 9.760 de 05 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Itupiranga, em consequência do Decreto-Lei n. 1.164, de 1.º de abril de 1971, caracterizada no anexo (Memorial Descritivo) que a este acompanha, a apresentarem seus títulos, escrituras, ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, fero, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das 9:00 hs., (nove horas) do dia 13 (treze) de dezembro de 1973.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundário de Marabá, sito na Agrovila do INCRA, Km 48 da Rodovia Transamazônica, Município de Itupiranga, Estado do Pará.

Marabá, 14 de novembro de 1973.

**Delmiro dos Santos**

Chefe da Procuradoria Regional do Norte

Presidente CDTD/PA—AP

(Ext. — Reg. n. 4281 — Dias: 22, 23 e 24/11/73).

— A N E X O —

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo das linhas que definem o perímetro da área a ser discriminada no Município de Itupiranga, Estado do Pará, em consequência do Decreto-Lei n. 1.164 de 1.º de abril de 1971.

Partindo do Rio Itacaiunas na foz do Igarapé Rio Preto, sobe-se aquele rio até o seu cruzamento com a linha imaginária que liga a Cachoeira das Pedras Chatas no Rio Paraopebas à cabeceira do Rio do Meio; segue-se por esta linha na direção NO até a cabeceira do Rio do Meio; deste ponto, ainda na mesma direção, segue-se por uma linha imaginária que liga a Cachoeira dos Guaribas no Rio Xingu à nascente do Rio do Meio, até a divisa dos Municípios de Itupiranga e Senador José Porfírio; segue-se pela divisa desse dois municípios até a divisa com o Município de Portel; daí toma-se a direção NE pela divisa dos Municípios de Itupiranga e Portel até a divisa com o Município de Jacundá; segue-se pela divisa entre os Municípios de Itupiranga e Jacundá, no rumo SE, até o cruzamento com a linha imaginária que parte da nascente do Igarapé Lago Vermelho e passa pela confluência dos rios da Esquerda e do Meio; segue-se por esta linha na direção SO até a nascente do Igarapé Lago Vermelho; desce-se este igarapé até a foz da sua cabeceira principal; daí até a sua nascente, de onde

segue-se no rumo SE aproximadamente 8.000 metros até a nascente do Igarapé Rio Preto, pelo qual se desce até a sua foz no Rio Itacaiunas; ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 942.131 ha (novecentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e um hectares), tomando-se como referência o Mapa do Estado do Pará ao Milionésimo, IBGE, Edição de 1967.

Os limites municipais foram fornecidos pelo Mapa do Estado do Pará, na escala de 1:2.000.000, publicado pelo Governo do Estado em 1967.

Marabá, PA, 14 de novembro de 1973.

**Vanildo Xavier Correia**

Membro Técnico CDTD/PA—AP

Eng.º Agr.º — CREA 4591—D—2a. Região  
(Ext. — Reg. n. 4281 — Dias: 22, 23 e 24/11/73).

Ministério da Agricultura  
**Instituto Nacional de  
Colonização e Reforma  
Agrária — INCRA**

COMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO DE  
TERRAS DEVOLUTAS NO ESTADO DO  
PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO  
AMAPÁ — CDTD/PA—AP

PORTARIA Nº 1.288, DE 31 DE MAIO  
1972

Edital Com Prazo de 60 (sessenta) dias

O "Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária" — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas, criada pela Portaria número 1.288, de 31 de maio de 1972, com fundamento no Decreto-Lei número 1.164, de 1º de abril de 1971, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3 a 8 da Lei número 4.947, de 06 de abril de 1966 e artigos 19 a 31 do Decreto-Lei número 9.760, de 05 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no município de Marabá, em consequência do Decreto-Lei n. 1.164, de 1º de abril de 1971, caracterizada no anexo (Memorial Descritivo) que a este acompanha, a apresentarem seus títulos, escrituras, ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentam a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das 9:00 horas (nove horas) do dia 12 (doze) de dezembro de 1973.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário de Marabá, sito na Agrópolis Amapá, município de Marabá, PA.

Marabá, PA, 14 de novembro de 1973.

DELMIRO DOS SANTOS — Chefe da Procuradoria Regional do Norte Presidente CDTD/PA—AP  
(Ext. Reg. n. 4281 — Dias — 22, 23 e 24.11.1973)

— A N E X O —

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo das linhas que definem o perímetro da área a ser discriminada no município de Marabá, Estado do Pará, em consequência do Decreto-Lei número 1.164, de 1º de abril de 1971.

Partindo da foz do Rio Itacaiunas, sobe-se por este até a foz do Igarapé Rio Preto; daí, subindo-se por este até sua cabeceira principal, desta, toma-se o rumo de 45º NO, seguindo-se neste rumo por aproximadamente 8.000 m até encontrar a cabeceira principal do Igarapé do Largo Vermelho; desta, desce-se rio abaixo até encontrar sua foz com o Rio Tocantins; daí, sobe-se rio acima até encontrar a foz do Rio Itacaiunas, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 125.768 ha (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e oito hectares), tomando-se como referência o Mapa do Estado do Pará ao Milionésimo, IBGE, Edição de 1967.

Marabá, PA, 14 de novembro de 1973.

**VANILDO XAVIER CORREIA**

Membro Técnico CDTD/PA — AP Eng.º Agr.º — CREA 4591-D — 2a Região  
(Ext. Reg. n. 4281 — Dias — 22, 23 e 24.11.1973)

**GOVERNO DO ESTADO  
DO PARÁ**

Termo de Convênio que entre si fazem o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, como abaixo se declara:

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, representados pelo Eng.º Fernando José de Leão Guilhon, Governador Constitucional do Estado e pelo Dr. Everaldo de Souza Martins, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam este Convênio para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado para o exercício de 1973, como auxílio do Governo do Estado e destinado a desapropriação, por parte do Município de Santarém, de três (3), terrenos edificadas, situados na Travessa Raimundo Fona, naquele Município, para implantação de vias de rolamento, destinadas ao Km. 0, da Rodovia Santarém-Cuiabá, sendo o mesmo regido pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O Governo do Estado entregará a importância de Cr\$ 160.910,82 (Cento e Sessenta Mil, Novecentos e Dez Cruzeiros e Oitenta e Dois Centavos), provenientes dos recursos orçamentários do Estado, custo total do presente Convênio que visa a desapropriação de imóveis situados no Município de Santarém, à Travessa Raimundo Fona, a ser procedida pela Prefeitura local, para implantação de vias de rolamento da Rodovia Santarém-Cuiabá.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na cláusula primeira, devendo os planos de aplicação, aqui considerados os termos das avaliações feitas pelos Engenheiros da SEVOP, passarem a integrar este Convênio, rubricados, conjuntamente, pelas partes convenientes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — A despesa a que se refere a cláusula primeira correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados: 107.23.18.01.2048 — CONTRIBUIÇÃO A DIVERSAS ENTIDADES — 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL — 4.3.0.0 — TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL — 4.3.7.0 — CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS Cr\$ 160.910,82.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A importância convencionada será paga à Prefeitura em uma única parcela, ficando esse pagamento, todavia, subordinado às possibilidades financeiras do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A Prefeitura prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA SEXTA:** — O presente Convênio, transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, às fls. 335, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência de insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo escolhido o foro da Comarca de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou contenda que venha a se originar deste Convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — O prazo para aplicação dos recursos a que se refere este Convênio, será até 31 de dezembro de 1973, podendo o presente Convênio ser alterado ou renovado observadas as formalidades legais mediante a assinatura de termo aditivo ao presente.

E assim justos e convencionados, assinam este Convênio em seis (6) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (2) testemunhas a tudo presente.

Belém, 19 de novembro de 1973.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEO  
GUILHON

Governador do Estado  
Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS  
Prefeito Municipal de Santarém

TESTEMUNHAS:

ANTONIO AMARAL

JORGE CUNHA DA GAMA MALCHER  
(G. Reg. n. 3966)

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Termo de Convênio celebrado entre o MINISTÉRIO DA SAÚDE, através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Saúde do mesmo Estado, visando a transferência da execução das atividades de controle das geohelmintoses.

Aos dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), no Gabinete da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, situado na Esplanada dos Ministérios, bloco 11, 6o. andar, na cidade de Brasília, aí presentes, de um lado, o Ministério da Saúde, através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, representado pelo Superintendente das referidas Campanhas, Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta, de acordo com o item 18 do art. 15 do Regimento Interno do mencionado Órgão, baixado pela Portaria Ministerial n. 222, de 31 de julho de 1970, publicada no "Diário Oficial" de 13 de agosto do mesmo ano, e de outro lado, o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Saúde do mesmo Estado, neste ato, representado pelo seu Titular, Dr. Octávio Bandeira Cascaes, devidamente credenciado, resolveram celebrar o presente convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I —** Ficam convencionadas as designações de "MINISTÉRIO" para Ministério da Saúde, de "SUCAM" para Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, de "GOVERNO" para Governo do Estado do Pará e de "SECRETARIA" para Secretaria de Saúde do mesmo Estado.

**CLÁUSULA II — OBJETO —** O presente convênio tem por objeto a transferência de execução das atividades de controle das geohelmintoses afetas à SUCAM para a SECRETARIA, como previsto na alínea "e" do art. 2.º do Regimento aprovado pela Portaria n. 222, de 31 de julho de 1970.

**CLÁUSULA III — OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO —** Para a execução do presente convênio, o Ministério, através da SUCAM, se obriga a:

a) permitir a utilização pela SECRE-

TARIA, a título de colaboração, do pessoal disponível, para a execução dos trabalhos de controle das geohelmintoses, de acordo com a relação anexa, que passa a fazer parte integrante do presente convênio;

b) permitir o uso, pela Secretaria, do material permanente e/ou equipamento que se encontra nos postos da SUCAM no Estado do Pará, onde são executados trabalhos de controle das geohelmintoses, de acordo com a relação anexa que passa a fazer parte integrante do presente convênio, exclusivamente nas atividades objeto deste programa, e da assinatura do competente termo;

c) prestar assistência técnica às Unidades da Secretaria por solicitação desta;

d) proceder, semestralmente, ao levantamento do material permanente cedido à SECRETARIA, para fins de controle patrimonial.

**CLÁUSULA IV — OBRIGAÇÕES DO GOVERNO —** O Governo, através da SECRETARIA, para execução do presente convênio, se obriga a:

a) conservar e prover a manutenção dos bens mencionados na alínea "b" da Cláusula III, responsabilizando-se pelo extravio ou possíveis danos causados aos mesmos;

b) fornecer o material de consumo a ser utilizado nos exames coprológicos necessários;

c) promover os trabalhos de educação sanitária relacionados com este convênio;

d) proporcionar o tratamento dos doentes, fornecendo-lhes o necessário medicamento;

e) notificar, semanalmente, à SUCAM, pela via mais direta, os casos de exame coprológico positivo para *Shistosoma mansoni*;

f) nas áreas de interesse da Campanha de Esquistossomose, da SUCAM, realizar inquéritos coprológicos de acordo com a orientação dos técnicos desse órgão;

g) fornecer, mensalmente, boletim de frequência, bem como encaminhar qualquer expediente relativo ao mesmo ao Distrito da SUCAM, ao qual o servidor se encontrava subordinado, conforme relação mencionada na alínea "a" da cláusula III.

**CLÁUSULA V — VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO —** Este convênio vigorará pelo prazo de 1 (hum)

ano, a contar da data de sua publicação no "Diário Oficial", ficando prorrogado, automaticamente, por prazos iguais e sucessivos, caso qualquer das partes não manifeste, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do respectivo termo, a sua vontade de resili-lo.

**CLÁUSULA VI — RESCISÃO, EXTINÇÃO OU MODIFICAÇÃO —** Poderá ainda o presente convênio ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e condições, ser considerado extinto pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável ou modificado em suas cláusulas e condições mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA VII — OBRIGAÇÕES APÓS O TÉRMINO DO CONVÊNIO —** Findo o presente convênio, o pessoal mencionado na alínea "a" da cláusula III será apresentado à SUCAM, bem como o material mencionado na alínea "b" da mesma cláusula será devolvido à SUCAM.

E assim por estarem acordes foi o presente convênio assinado às fls. 76/77 verso do livro próprio pelas partes supramencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, e por mim ..... que o lavrei dele se extraíndo cópias para sua publicação e execução.

Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA — Superintendente da SUCAM.

Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES — Secretário de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará.

TESTEMUNHAS:

RUBENS DA SILVEIRA BRITO  
ZCÊNIO DA MOTA GUEIROS

### 3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 19 de novembro de 1973.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS  
Tab. Substituto.

RELAÇÃO DO MATERIAL DO LABORATÓRIO DE HELMINTOSE DA SUCAM (SETOR PARÁ) TRANSFERIDO PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ, CONFORME CONVÊNIO.

1—Microscópio Bacteriológico mono-binocular "Reichert" — n. ... 224748. Com duas oculares 5,2, oculares 6 e duas 10, com 4 objetivas 4,4; 1-A=0,08; 10:1A=0,25-45; 1A=0,65; 100:1A=1,25, 131162: charriot completo, condensador com

pleto, espelho duas faces; estado geral — regular. Caixa de madeira envernizada.

- 2—Microscópio Bacteriológico monocular (SPENCER) n. 227863 — Com uma ocular n. 6x e 2 objetivas 10xLP 6555, BAUSCH-LOMB, 44x270459, charriot com defeito, condensador completo, espelho com duas faces, caixa de madeira completa, estado geral — regular.
- 3—Microscópio Bacteriológico monocular "Ernest Leitz Wetzler" n. 460314 — Com duas oculares 6x e 10x, 3 objetivas, uma (3) 10:1A0,25, uma 6 L45:1A0,65, e uma 100:1\_260056, charriot com defeito, condensador completo, espelho duas faces, caixa de madeira envernizada, estado geral — regular.
- 4—Calice Cônico de alumínio — 80
- 5—Vidros tipo borrel — 80
- 6—Bastão de vidro — 80
- 7—Tela de arame galvanizada com 80 a 100 furos p/ cent. quadrado — 100 pedaços
- 8—Cubas esmaltadas retangular de 28x2x0,04 — 3
- 9—Cubas plásticas com tampa — 2
- 10—Baldes de zinco capc. 10 litros — 2.

FUNCIONÁRIOS DA SUCAM (SETOR PARÁ) A DISPOSIÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ, CONFORME CONVÊNIO.

#### LABORATORISTAS

- 1—Silas Pereira de Queiroz, Nível 9-B;
- 2—Pedro Figueiredo de Brito, Nível 9-B;
- 3—Benedito Gomes do Nascimento, Nível 8-A.

#### AUXILIARES

- 1—Emanuel da Costa, Guarda Sanitário, Nível 5-A;
- 2—Miguel Nestor da Costa, Guarda Sanitário, Nível 5-A;
- 3—Elizário Pantaleão de Quadros, Guarda Sanitário, Nível 5-A.  
(G. Reg. n. 3955)

### COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de julgamento das propostas da Carta-Convite n. 33/73, referente à aquisição e instalação de um motor para Empilhadeira — E-14.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às quatorze horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 247 de 22 de outubro de 1973 do Sr. Diretor-Presidente da CDP, composta dos Engenheiros José Barros Leite,

Chefe do Departamento de Engenharia, Sr. Jacob Rafael Soares, Assessor da Presidência e Major Alcindo Pereira Neves, Chefe do Departamento Administrativo, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento da proposta da Carta-Convite n. 33/73, referente à aquisição e instalação de um motor completo Ford-Willys modelo BDIW-600 7B de 90 HP para Empilhadeira YALE. A única firma que compareceu à Licitação foi Marcos Marcelino & Cia. Ltda. que apresentou proposta conforme discriminação abaixo.

Firma	Valores	Prazo
Marcos Marcelino & Cia. Ltda.	23.513,00	30 dias

A Comissão estudou detalhadamente a proposta acima e julga a firma Marcos Marcelino & Cia. Ltda. apta a fornecer e montar o motor objeto da presente licitação. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente ata que depois de lida vai assinada pela Comissão e subscritada por mim. Belém, 12 de novembro de 1973. — Helga Ferreira Monteiro — aa) JOSÉ BARROS LEITE — JACOB RAFAEL SOARES e ALCINDO PEREIRA NEVES.

Está conforme o original

Em, 12.11.73. — (a) Helga Ferreira Monteiro.  
(Ext. — Reg. n. 4312 — Dia 22.11.73)

Belém, 14.11.1973

#### RESOLUÇÃO HOMOLOGATORIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

I — aprovar o Convite n. 33/73, realizado em 12.11.1973, referente à aquisição e instalação de um (1) motor completo Ford-Willys modelo BDIW600 7B de 90 HP para Empilhadeira Yale, prefixo E14, pertencente a esta Companhia;

II — adjudicar, em consequência, o referido Convite à Firma Marcos Marcelino & Cia. Ltda., única licitante, pelo preço global de Cr\$ 23.513,00 (vinte e três mil quinhentos e treze cruzeiros);

III — publique-se e encaminhe-se ao DP-2, para elaboração do Termo correspondente.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA  
Diretor-Presidente

#### RESOLUÇÃO HOMOLOGATORIA

(Ext. — Reg. n. 4313 — Dia 22.11.73)

Ata de julgamento das propostas da Carta-Convite n. 32/73, referente à aquisição e instalação de um motor para Empilhadeira Yale, E-5.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às oito horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e

Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 244 de 19 de outubro de 1973, do Sr. Diretor-Presidente da CDP, composta dos Engenheiros Antônio Alfredo Miranda Ferreira, Chefe da Seção de Manutenção, Orlando Iglesias Duarte Moreira, Chefe da Seção de Planejamento e Sr. Olavo Nylander Brito, Chefe do Departamento Financeiro, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Carta-Convite n. 32/73, referente à aquisição e instalação de um motor para Empilhadeira Yale (E-5). Compareceram e apresentaram propostas as firmas Mesbla S/A e Marcos Marcelino & Cia. Ltda., conforme abaixo se discrimina:

Firmas	Valores	Prazos
Mesbla S/A	8 300,00	30 dias
Marcos Marcelino & Cia. Ltda.	23.513,00	30 dias

A Comissão após estudar as propostas acima, verificou que a firma Mesbla S/A, somente apresentou proposta para fornecimento do motor e embreagem do motor Ford-Willys, embuchamento e pintura geral. Entretanto a embreagem oferecida não é do tipo que acopla na Empilhadeira, como também não está computada na proposta a montagem do motor. A proposta da firma Marcos Marcelino & Cia. Ltda. atende inteiramente ao que solicita a Carta-Convite e as especificações, estando apta ao fornecimento e instalação do motor em referência. E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro lavrei a presente Ata que depois de lida vai assinada pela Comissão e subscritada por mim. Belém, 12 de novembro de 1973 — Helga Ferreira Monteiro aa) ANTONIO ALFREDO MIRANDA FERREIRA — ORLANDO IGLESIAS DUARTE MOREIRA e OLAVO NYLANDER BRITO.

Está conforme o original.

Belém, 12.11.73. — (a) Helga Ferreira Monteiro.

(Ext. — Reg. n. 4310 — Dia 22.11.73)

Belém, 14.11.1973

#### RESOLUÇÃO HOMOLOGATORIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

I — aprovar o Convite n. 32/73, realizado em 09.11.73, referente à aquisição e instalação de um (1) motor completo Ford Willys, modelo BDIW — 600 7B de 90 HP, para Empilhadeira Yale prefixo E5, pertencente a esta Companhia;

II — adjudicar, em consequência, o referido Convite à Firma Marcos Marcelino & Cia. Ltda., pelo preço global de Cr\$ 23.513,00 (vinte e três mil qui-

nhentos e treze cruzeiros) por ser a que melhor atende as especificações, estando apta ao fornecimento e instalação do motor em referência;

III — publique-se e encaminhe-se ao DP-2 para elaboração do Termo correspondente.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA  
Diretor-Presidente  
(Ext. — Reg. n. 4321 — Dia 22.11.73)

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DERPA

#### T. Aditivo — PJ-56/73

Termo aditivo de re-ratificação ao contrato de adjudicação de serviços sob regime de empreitada, mediante concorrência pública n. 18/72, para execução de serviços na Rodovia PA-24, trecho Jeju/Santa Luzia — Subtrecho Miritueira/Santa Luzia, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem (DERPA) e a firma Empresa de Engenharia Zenite Ltda., como abaixo melhor se declara.

Processo n. 4749/73

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), no prédio situado à Av. Almirante Barroso, 3639, em Belém do Pará, presentes os Srs. Eng.º Evandro Simões Bonna, Diretor Geral do DERPA, daqui por diante denominado Adjudicador e o Dr. Raymundo Martins Viana, Procurador da firma Empresa de Engenharia Zenite Ltda., estabelecida no Estado da Guanabara à Av. Rio Branco..... 156-2615|16|17|18 — Edifício Av. Central, com escritório nesta cidade à Av. Almirante Barroso, 239, daqui por diante denominada Adjudicatária, foi firmado o presente Termo Aditivo de Re-ratificação ao contrato de adjudicação de serviços, celebrados em 02/08/72, conforme processo 2818/72, referente aos serviços da Rodovia PA-24, trecho Jeju/Santa Luzia. — Subtrecho Miritueira/Santa Luzia, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado.

1) Além da caução pode ser reforçada em moeda corrente e legal do País, em cadernetas da Caixa Econômica, em Apólices e demais Títulos da Dívida Pública Federal, Obrigações ou Letras do Tesouro, Letras de Câmbio de Importação ou Exportação do Banco do Brasil e Títulos de Débito do DERPA, representado pelos respectivos valores nominais, poderá também o reforço se operar mediante Carta de Fiança Bancária, devidamente reconhecida por Tabelião Público.

E por estarem assim acordados, Adjudicador e Adjudicatária, que também ra-

tificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam este documento em presença de duas testemunhas para os fins de direito.

Belém, 20 de novembro de 1973.

Eng.º EVANDRO SIMÕES BONNA —  
Diretor Geral do DERPA (Adjudicador)  
Dr. RAYMUNDO MARTINS VIANA —  
Procurador da firma Adjudicatária  
Testemunhas:

1a., nome: ODILIA REBELLO

Resid.: Antonio Baena, 137

2a Nome: HAROLDO LIMA

Resd.: Trav. Augustura, 3602

(Ext. — Reg. n. 4307 — Dia 22.11.73)

### SECRETARIA DO MINISTERIO PÚBLICO

A Comissão do Concurso nomeada para o preenchimento das vagas de Escriurário Documentarista, Protocolista e Servente do Ministério Público, pela Portaria n. 85/73, de 16 de abril de 1973, usando das atribuições que são conferidas;

#### R E S O L V E :

I — Estabelecer a data de 03 de dezembro do corrente ano para a realização das provas que submeter-se-ão os candidatos aos cargos acima referidos;

II — Estabelecer as seguintes normas a serem obedecidas na realização e julgamento das provas;

1.º — Os candidatos inscritos no concurso serão submetidos a exame escrito de Português, Matemática e Dattilografia, constantes de uma única prova, consoante os Programas e Condições que abaixo se especificam:

a) Português: — Redação oficial, tratamento, ditado e correção de textos para avaliação de conhecimento ortográfico e acentuação gráfica;

b) Matemática: — Exercícios sobre as quatro (4) operações;

c) Dattilografia: — Cópia de um trecho à máquina, para avaliar o grau de conhecimento levada em conta, apenas, na classificação do candidato;

2.º — Fixar em duas (2) horas a duração dos trabalhos, contados ininterruptamente a partir do momento em que forem entregues aos candidatos as questões, devidamente mimeografadas;

3.º — Solicitar a presença dos candidatos no local de realização das provas às 14 horas;

4.º — A correção das provas será feita pela própria Comissão do Concurso;

5.º — Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiveram em Português e Matemática nota igual ou superior à metade do valor de cada uma das respectivas provas, sendo aproveitado o candidato habilitado que obtenha maior média aritmética resultante da soma dos pontos obtidos nos exames de Português e Matemática;

6.º — Qualquer reclamação sobre o resultado da prova poderá ser feita 48 horas após a publicação no DIARIO OFICIAL das médias do concurso e será dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso;

7.º — Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Belém, de novembro de 1973

Dra. Célia da Ascensão Campos de Araújo  
Presidente

Dr. Artemis Leite da Silva  
Membro

Dra. Edith Marília Maia Crespo  
Membro

(G. Reg. n. 3981—Dias—22, 24 e 27/11/73)

### Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento — SINAC CEN- TRAIS DE ABASTECIMEN- TO DO PARÁ S. A. — CEASA/PA

Ata da Segunda Assembléia Geral Extraordinária, em 12 de outubro de 1973.

#### E R R A T A

Onde se lê "... conforme Decretos números 65.750, de 26.11.69, e 68.332, de 17.03.70, ...", leia-se "... conforme Decretos números 65.750, de 26.11.69, e 66.332, de 17.03.70 ..."

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

### DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ

#### — A V I S O —

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, avisa aos interessados que se acha afixado na porta da Divisão Administrativa (Serviço de Material) deste DETRAN, o Edital de CONCORRÊNCIA para venda de veículos inservíveis, para este Departamento.

Belém, 21 de novembro de 1973.

#### A COMISSÃO

(Ext. — Reg. n. 4315 — Dia: 22/11/73).

Ministério de Agricultura  
**INSTITUTO NACIONAL DE  
 COLONIZAÇÃO E REFORMA  
 AGRÁRIA — INCRA**  
**COMISSÃO DE DISCRIMINAÇÃO DE  
 TERRAS DEVOLUTAS NO ESTADO DO  
 PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO  
 AMAPÁ — CDTD/PA—AP**

PORTARIA N. 1.288, DE 31 DE  
 MAIO DE 1972

Edital com Prazo de 60 (sessenta) dias

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas, criada pela Portaria n. 1.288, de 31 de maio de 1972, com fundamento no Decreto-Lei n. 1.164, de 10. de abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei n. 4.504 de 30 de novembro de 1964, e artigos 3 a 8 da Lei n. 4.947 de 06 de abril de 1966 e artigos 19 a 31, do Decreto-Lei n. 9.760 de 05 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Senador José Porfírio e Portel, em consequência do Decreto-Lei n. 1.164, de 10. de abril de 1971, caracterizada no anexo (Memorial Descritivo) que a este acompanha, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das 9:00 horas do dia 05 de dezembro de 1973.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário de Altamira, na Agrovila "Leonardo da Vinci", situada no Município de Senador José Porfírio, Km 18 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira—Marabá.

Altamira, 05 de novembro de 1973.

DELMIRO DOS SANTOS

Chefe da Procuradoria Regional  
 do Norte — Presidente CDTD/PA-AP  
 (Ext. Reg. n. 4268—Dias, 21, 22 e 23/11/73)

— A N E X O —

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo das linhas que definem o perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Senador José Porfírio e Portel, em consequência do Decreto-lei n. 1.164, de 1º de abril de 1973.

Partindo do cruzamento da Rodovia Transamazônica com o Rio Xingu, sobe pela sua margem direita até a desembocadura do Rio Bacajá; daí, segue pela margem direita do citado Rio, até o ponto em que cruza com o paralelo de

4º S; deste ponto, segue a linha do paralelo no sentido Leste até o cruzamento com o Rio Anapu, descendo este Rio até o seu encontro com a Rodovia Transamazônica; daí, segue a citada Rodovia no sentido Oeste até o ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 324.000 ha (trezentos e vinte e quatro mil hectares), tomando-se como referência o Mapa Rodoviário do Estado do Pará, Edição de 1973 e Carta do Brasil ao Milionésimo, Folha SA\_22, IBGE, Edição de 1970. Belém, 05 de novembro de 1973.

VANILDO XAVIER CORREIA  
 MEMBRO CDTD/PA-AP

Eng.º Agr.º — CREA 4591-D — 2a. Região  
 (Ext. — Reg. n. 4268 — Dias 21, 22 e 23.11.1973)

**Instituto de Previdência e  
 Assistência dos Servidores  
 do Estado do Pará**

PORTARIA Nº 142 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1973

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 7.102, de 26 de junho

Considerando o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 63, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970;

Considerando os termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 08 de novembro de 1973;

RESOLVE:

Artigo 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente em favor da Unidade Orçamentária Departamento de Administração do IPASEP.

Parágrafo único — O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

20—Órgão de Administração

22—Departamento de Administração  
 Atividade: 22.01.07.209 — Pagamento de Juros S[Empréstimos Imobiliários — B.N.H.

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.4.0 — Juros

3.2.4.2 — Juros de Empréstimos .....  
 Cr\$ 180.000,00

Atividade: 22.01.07.207 — Equipamento da Divisão Mecanizada

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.4.0 — Material Permanente

04.00 — Móveis e Utensílios de Escritório, Ensino, Laboratório e Gabinete Técnico e Científico.  
 Cr\$ 12.000,00

Artigo 2º — Os recursos necessários à execução desta Portaria, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

20—Órgão de Administração

24—Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias

Projeto: 01.01.101 — Construção do Prédio Destinado à ampliação do Edifício Sede.

Natureza da Despesa

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.1.0 — Obras Públicas

02.00 — Início de Obras Cr\$ .....  
 192.000,00

Artigo 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS

Superintendente

(Ext. Reg. n. 4296 — Dia — 22.11.73)

RESOLUÇÃO Nº 164 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1973

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, em favor da Unidade Orçamentária — Departamento de Administração — do IPASEP, no valor de Cr\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando o que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 63, do Decreto-Lei número 183, de 24 de março de 1970;

Considerando os termos do artigo 43, inciso III da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a exposição de motivos feita pela Superintendência do IPASEP;

RESOLVE:

Artigo 1º — Autorizar a abertura de Crédito Suplementar no valor de ..... Cr\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente em favor da Unidade Orçamentária — Departamento de Administração — do IPASEP.

Parágrafo Único — O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:



20—Órgão de Administração	
22—Departamento de Administração	
Atividade: 22.01.07.209 — Pagamento de Juros S/Empréstimos Imobiliários — B N H.	
3.0.0.0—Despesas Correntes	
3.2.0.0—Transferências Correntes	
3.2.4.0—Juros	
3.2.4.2—Juros de Empréstimos	180 000,00
Atividade: 22.01.07.207 — Equipamento da Divisão Mecanizada.	
4.0.0.0—Despesas de Capital	
4.1.0.0—Investimentos	
4.1.4.0—Material Permanente	
04.00—Móveis e Utensílios de Escritório Ensino, Laboratório e Gabinete Técnico e Científico	12 000,00
Total	Cr\$ 192.000,00

Artigo 2º — Os recursos necessários à execução desta Resolução, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

20—Órgão de Administração	
24—Departamento de Aplicações e Inversões imobiliárias.	
Projeto: 01.01.101 — Construção do Prédio destinado à ampliação do Edifício Sede.	
4.0.0.0—Despesas de Capital	
4.1.0.0—Investimentos	
4.1.1.0—Obras Públicas	
02.00—Início de Obras	Cr\$ 192.000,00

Artigo 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Previdenciário do IPASEP, em 08 de novembro de 1973.

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Presidente  
Pedro da Silva Santos  
Conselheiro  
Maj. Miguel Archanjo de Almeida Campos  
Conselheiro  
Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa  
Conselheiro  
Sr. José Nogueira Sobrinho  
Conselheiro  
Srta. Elisa Pina — Conselheira  
(Ext. Reg. n. 4296 — Dia — 22.11.73)

**RESOLUÇÃO Nº 165 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1973.**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º item XV, do regulamento baixado com o Decreto número 7.102, de 26

de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 08.11.1973, no processo protocolado sob o n. 2615 de 29.08.73;

RESOLVE:

Artigo 1º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 95,62 (noventa e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos) reajustada em Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) em favor de Nair de Assis Barroso Guimarães, Osvanir Luzia Barroso Guimarães, Osvalilde Dalila Barroso Guimarães, Osvanilda Maria Barroso Guimarães, Osvaldo Nonato Barroso Guimarães e Raimundo Carmelino Barroso Guimarães, beneficiários do ex-segurado Osvaldo Saraiva Guimarães, falecido no dia 10 de agosto de 1973, cabendo à primeira Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) e a cada um dos demais a quota parte de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros),

Artigo 2º — Conceder o Pecúlio no valor de (Cr\$ 6.000,00) seis mil cruzeiros, em favor de Nair de Assis Barroso Guimarães, Osvanir Luzia Barroso Guimarães, Osvanilde Dalila Barroso Guimarães, Osvanilda Maria Barroso Guimarães, Osvaldo Nonato Barroso Guimarães, Raimundo Carmelino Barroso Guimarães, Raimundo Ferreira Guimarães e Graziela Saraiva Guimarães, beneficiários do ex-segurado Osvaldo Saraiva Guimarães, cabendo à primeira Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e a cada um dos demais a quota parte de Cr\$ 428,57 (quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e cinquenta e sete centavos).

Artigo 3º — Autorizar o senhor Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio concedidos por esta Resolução.

Artigo 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 10 de agosto de 1973, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o artigo 29 do Decreto lei número 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Presidente do Conselho  
Pedro da Silva Santos  
Conselheiro Relator  
(Ext. Reg. n. 4297 — Dia — 22.11.73)

**RESOLUÇÃO Nº 166 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1973**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º item XV, do regulamento baixado com o Decreto número 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário em sua reunião do dia 08 de novembro de 1973, no processo protocolado sob o número

3141 de 09.10.63;

RESOLVE:

Artigo 1º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 634,65 (seiscientos e trinta e quatro cruzeiros e sessenta e seis centavos) reajustada por força da Resolução número 83 de 20 de julho de 1972, para o valor de Cr\$ 665,00 (seiscientos e sessenta e cinco cruzeiros) em favor de Laura Norat Carneiro, viuva de Bianor Gomes Carneiro, falecido no dia 1º de outubro de 1973, a partir de quando deverá começar a ser paga a pensão.

Artigo 2º — Conceder o Pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor da mesma beneficiária, Laura Norat Carneiro, inscrita pelo ex-segurado.

Artigo 3º — Autorizar o senhor Superintendente, a dar as providências necessárias à liquidação dos benefícios de que trata esta Resolução.

Artigo 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 1º de Outubro de 1973, data do óbito do ex-segurado, conforme artigo 29 do Decreto Lei número 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Elisa Pina — Conselheira Relatora  
(Ext. Reg. n. 4297 — Dia — 22.11.73)

**RESOLUÇÃO Nº 167 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1973**

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º item XV, do regulamento baixado com o Decreto número 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário em sua reunião do dia 08.11.73 no processo protocolado sob o n. 2956 de 26.09.73;

RESOLVE:

Artigo 1º — Arbitrar uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 119,50 (cento e dezenove cruzeiros e cinquenta centavos) reajustada em Cr\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro cruzeiros), em favor dos beneficiários do ex-segurado Leopoldo Cooper de Santana, falecido no dia 26 de agosto de 1973, que será distribuída da seguinte maneira: Cr\$ 72,00 (setenta e dois cruzeiros) em favor da viuva senhora Maria Lucia de Sousa Santana e os restantes Cr\$ 72,00 (setenta e dois cruzeiros) em favor dos quatro filhos menores de nomes: José Roberto, Leopoldo Afonso, Claudio Sergio e Rubem Nelson de sobrenomes Sousa Santana, cabendo Cr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros) a cada um deles;

Artigo 2º — Conceder o pagamento do Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) aos mesmos beneficiários, de que trata o artigo 1º distribuídos do seguinte modo: Cr\$ 3 600,00 (três

mil e seiscentos cruzeiros) em favor da viúva senhora Maria Lucia de Sousa Santana, sendo Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) de sua parte como meeira e Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) da quota parte revertida por seu filho Ivaldo Raimundo Sousa Santana e os restantes Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) em favor dos quatro filhos menores acima identificados, cabendo Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) a cada um deles;

Artigo 3º — Autorizar o senhor Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento dos benefícios concedidos por esta Resolução;

Artigo 4º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 26.08.73, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o artigo 29 do Decreto Lei número 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Presidente do Conselho  
Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa  
Conselheiro Relator  
(Ext. Reg. n. 4297 — Dia — 22.11.73)

#### RESOLUÇÃO Nº 168 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º item XV, do regulamento baixado com o Decreto número 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 14.11.1973, no Processo protocolo lado sob o número 2537 de 22 de agosto de 1973;

#### RESOLVE:

Artigo 1º — Conceder o Pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a Pedro Pereira da Silva, brasileiro, casado, domiciliado e residente na cidade de Mojú deste Estado, na qualidade de beneficiário inscrito do ex-segurado Carlos Severiano da Fonseca, falecido no dia 27 de maio de 1973;

Artigo 2º — Autorizar o senhor Dr. Superintendente a tomar as providências necessárias para liquidação do benefício de que trata o artigo precedente;

Artigo 3º — A presente Resolução deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Presidente do Conselho  
Maj. Miguel Archanjo de Almeida  
Campos — Conselheiro Relator  
(Ext. Reg. n. 4297 — Dia — 22.11.73)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### PORTARIA N. 168

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE, nomear, de acordo com o art. 1º, § 1º, item II do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, ZELIA FATIMA TAVARES FREIRE DA SILVA, para exercer efetivamente o cargo de classe inicial da carreira de Auxiliar Judiciário, símbolo

PJ-9A, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, vago com a promoção de Aidete Déo de Freitas, à vista do resultado final do Concurso C-6, homologado pelo Acórdão n. 9131, de 19 de janeiro de 1972, desta Corte.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de novembro de 1973.

ANTONIO KOURY — Presidente.  
(G. Reg. n. 3931)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

#### DECRETO LEGISLATIVO N. 50/73 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1973

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Estatui e a Mesa promulga o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal de Abaetetuba a contrair empréstimo junto ao Banco da Amazônia S/A., até o valor de Cr\$ 300.000,00.

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Abaetetuba autorizada a contrair empréstimo perante o Banco da Amazônia S/A., até o valor de ..... Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzelros), na forma estabelecida pela Lei

Municipal n. 226, de 14 de outubro de 1973.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de novembro de 1973.

Dep. GERSON DOS SANTOS PERES  
— Presidente —

Dep. LAURO DE BELÉM SABBA

— 1o. Secretário —

Dep. JOSÉ MASSUD RUFFEIL

— 2o. Secretário —

## TRIBUNAL DE CONTAS

#### EDITAL N. 4/73

#### PROCESSO N. 26.798

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias ao Sr. ORLANDO MARQUES DA PIEDADE, Ex-Prefeito Municipal de Inhangapi, exercício financeiro de 1972.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 215 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ORLANDO MARQUES DA PIEDADE, Ex-Prefeito Municipal de Inhangapi, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 26.798, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Inhangapi, exercício financeiro de 1972.

Belém, 14 de novembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 3959 — Dias 22, 23 e 24.11.73).

#### EDITAL N. 1/73

#### Processo n. 26.559

de Citação com o prazo de dez (10) dias ao Sr. Marco Aurélio Gouveia Furtado Belém, ex-Prefeito Municipal da Vigia, exercício financeiro de 1972.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 215 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no "Diário Oficial", o Sr. Marco Aurélio Gouveia Furtado Belém, ex-Prefeito Municipal da Vigia, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 26.559, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal da Vigia, exercício financeiro de 1972.

Belém, 08 de novembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 3861 — Dias 20, 21 e 22.11.1983).

# Diário da Justiça

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1973

NUM. 8.095 — 27

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

### PORTARIA N. 160

Desembargador Agnano Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

#### RESOLVE:

De acordo com o vigente Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, nomear Abílio Modesto Barata, para o cargo de Juiz Suplente da Vila Boa Vista do Iriteua, Comarca de Curuçá.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça — Belém, 13 de novembro de 1973.

AGNANO MONTEIRO LOPES — Presidente do T.J.E.

(G. — Reg. n. 3941)

### PORTARIA N. 161

Desembargador Agnano Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

#### RESOLVE:

De acordo com o vigente Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, reconduzir Nelson Leão de Oliveira, para o cargo de Juiz Suplente do Distrito de Juaba, do Termo Judiciário da Comarca de Cametá.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça — Belém, 13 de novembro de 1973.

AGNANO MONTEIRO LOPES — Presidente do T.J.E.

(G. — Reg. n. 3941)

### ACÓRDÃO N. 1.925

Apelação Cível da Capital

Apelante — Tattwa "Joana D'Arc"

Apelado — Adriano Moreira de Andrade

Relator — Desembargador Cacella Alves

**EMENTA** — A existência da sociedade civil prova-se com o seu estatuto inscrito no registro civil de pessoas jurídicas. Não é o contrato que transfere o domínio das coisas móveis e sim a tradição.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Capital, em que é apelante Tattwa "Joana D'Arc" e apelado Adriano Moreira de Andrade.

Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, adotado o relatório de fls. 151 como parte integrante deste julgado, por unanimidade de votos, dar provimento à apelação para julgar procedente a ação, a fim de mandar reintegrar a apelante na posse dos

bens relacionados na inicial, condenado o Apelado ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios do patrono daquela, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação.

Para julgar improcedente a ação de reintegração de posse movida pela Apelante contra o Apelado, a sentença recorrida não terem sido satisfeitos os requisitos do art. 371 do Cod. Pr. Civil, já porque existem duas entidades distintas, já porque a Autora, ora Apelada, não fez prova cabal de que os bens objeto da presente ação, são de sua propriedade ou posse (fls. 124).

Muito ao contrário do que essas afirmações, as provas demonstram a existência de uma sociedade civil — a Apelante — e ser desta a posse e domínio dos bens relacionados na inicial, cuja posse foi esbulhada por ato do Apelado.

Com os documentos de fls. 8, a Apelante comprovou a sua existência legal, ou seja, Estatuto devidamente transcrito no registro civil das pessoas jurídicas à época, era seu presidente o Sr. Adriano Moreira de Andrade, o Réu, conforme está nesse documento, que, em 1965, tentou a reforma ou alteração do referido Estatuto, como se vê às fls. 23, pois, esta contrariava aquele e, por isso, não foi levada a registro. Portanto, há uma só entidade — a Autora.

Dai, foi criado um ambiente hostil e contrário à finalidade da sociedade (doc. fls. 31) e com a eleição de outra Diretoria culminou com o esbulho denunciado, ou seja, não poderem os filiados usar os bens de sua propriedade e posse, como adiante ficará demonstrado, sem levar em conta a privação de frequentarem a sede instalada na residência do Réu ou de familiares seus.

Ao prestar o seu depoimento pessoal, o Réu disse: "que a sociedade autora funciona em terreno pertencente aos herdeiros de dona Afra Vitória da Costa; que o depoente é fundador da dita sociedade, a qual é filiada ao Círculo Esotérico da Comunhão do Pensamento; que a maioria dos bens da sociedade autora encontram-se na Travessa 14 de Março e uma outra em poder do depoente, esclarecendo que os bens em seu poder são os seguintes: uma estante, cadeiras diversas, quadros, uma banca e duas carteiras pequenas (fls. 63-A).

Aí está o esbulho praticado pelo Réu e por ele confirmado, devidamente corro-

borado pelos depoimentos adiante transcritos, assim como, a existência de uma só entidade.

Da prova testemunhal, conta: — que o requerido desejando tomar a presidência da sociedade, insurgiu-se contra os membros da mesma, impedindo inclusive as reuniões ritualistas, e, apossou-se de diversos bens da sociedade, como por exemplo, cadeiras, uma mesa, alguns livros (fls. 65); que o requerido juntamente com um filho, rebelou-se contra a sociedade tentando expulsar a Diretoria, chegando o mesmo a escorraçar e fechar o prédio onde funcionava a sociedade (fls. 65v); que existe em Belém do Pará, único Tattwa "Joana D'Arc" como é do conhecimento da respondente, sendo a sede atual dessa sociedade à Travessa 14 de Março, e anteriormente a sede foi na D. Romualdo de Seixas; que todos os bens da sociedade Tattwa eram adquiridos por contribuições dos seus filiados, inclusive a depoente e seu marido Augusto Ferreira Passos, já falecido; que o sr. Adriano Moreira de Andrade ao deixar a presidência do Tattwa por ter sido eleito outro associado, recusou-se a entregar os bens da sociedade, inclusive numerosas cadeiras, diversos quadros, mesas e mudezas diversas (fls. 79); que os bens da sociedade Tattwa são adquiridos por cádivas recebidas de seus associados; que o Tattwa transferiu-se da D. Romualdo de Seixas para a 14 de Março e o sr. Adriano Moreira de Andrade, que não mais estava na presidência da sociedade, recusou-se a entregar os bens pertencentes ao Tattwa, como cadeiras, quadros diversos, discos de hinos, carta Constitutiva, etc., inclusive um aparelho denominado gorgo; que parte do terreno desse imóvel foi doado ao Tattwa Joana D'Arc, pela sogra do sr. Adriano Moreira de Andrade — (fls. 80).

Seria exaustivo transcrever mais declarações constantes dos autos, uma vez que todas são acordes em afirmar o que já foi transcrito.

O réu procurou tumultuar a lide, confundir, quis fazer crer a existência de duas associadas, mas, a tenacidade do patrono da Autora refutou cabalmente tais investidas.

Talvez, por isso, tenha a sentença admitido a existência de duas sociedades e não ter ficado provado o domínio e posse

os bens relacionados na inicial.

Por esses fundamentos, foi dado provimento ao recurso para ser julgada procedente a ação com as pronúncias de direito.

Belém, 8 de agosto de 1973.

(aa) Des. Aluizio da Silva Leal, Presidente em exercício.

Des. Manoel Cacella Alves, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 7 de novembro de 1973.

MARIA SALOMÉ NOVAES — Oficial Documentarista.

(G. — Reg. n. 3941)

ACÓRDÃO N. 1.926-A

Apelação Cível da Capital

Apelante — Duarte Henriques & Cia.

Apelado — Geraldo Soares Dantas

Relator — Desembargador Antonio Koury

EMENTA — Não se conhece do recurso de apelação quando serodiamente ajuizado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Capital em que é apelante Duarte Henriques & Cia. e apelado Geraldo Soares Dantas.

Acordam os Desembargadores da 2ª. Câmara Cível do TJE do Pará, sem voto discrepante, adotado o relatório de fls. como parte integrante deste, em preliminarmente, não conhecer do recurso, por intempestivo.

Custas na forma da lei

O autor Geraldo Soares Dantas, ora apelado, suscitou, ao contraminutar o recurso interposto por Duarte Henriques & Cia., contra a decisão de 1ª. Instância que condenou a referida firma a indenizá-lo dos prejuízos que sofreu, a preliminar de intempestividade da apelação oferecida.

Segundo o disposto no art. 823 do Código de Processo Civil é de 15 dias o prazo de interposição da apelação, contado da data da leitura da sentença (art. 812) ou da que ficou ciente o apelante (art. 28).

Conforme consta dos autos a sentença foi publicada no dia 26 de outubro de 1971, mas só em 19 de novembro é que a Ré foi intimada através de seu procurador judicial (fls. 79v).

Assim, o prazo para o recurso começaria a fluir regularmente, no dia seguinte, isto é no dia 20 de novembro mas, como esse dia coincidiu cair em um sábado, o prazo somente começou a correr a partir do primeiro dia útil, isto é, na segunda-feira, 22 de novembro, devendo expirar no dia 6 de dezembro de 1971.

Destarte, tendo o recurso sido ajuizado em 10 de dezembro (fls. 79v) seu destino já estava selado, de vez que a sentença que pretendia atacar, já transitara livremente em julgado.

Esta a regra legislativa pacificamente acolhida pela jurisprudência torrencial dos Tribunais, da qual se destaca, apenas, a título de ilustração, a seguinte:

"A petição de interposição da apelação deve ser apresentada em Cartório dentro do prazo de quinze dias, não importando que somente depois seja despachada". (Ac. unan. do T. do S.T.F., de 17.04.51, in Rev. For. Vol. 138/431).

Aliás, o assunto já fora suscitado e decidido na 1ª. Instância quando a Dra. Juíza "a quo" atendendo o pedido formulado pelo apelado, tornou sem efeito o despacho onde havia recebido o recurso nos dois efeitos, decisão que foi modificada através de agravo, entendendo esta Casa que depois de admitido o recurso não mais poderia a Juíza manifestar-se sobre o assunto.

Sendo fora de dúvida que o apelo deu entrada em Cartório após o prazo de 15 dias, cortados na forma da lei, não pôde este Tribunal conhecê-lo por intempestivo.

Estes os motivos que levaram a Egrégia Câmara, por unanimidade de votos a não conhecer do recurso:

Belém, 27 de setembro de 1973.

(aa) Des. Aluizio da Silva Leal, Presidente.

Des. Antonio Koury, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 7 de novembro de 1973.

Dr. GENGIS FREIRE — Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 3941)

ACÓRDÃO n. 1.926-B

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço da Capital

Requerente — O Exmo. Sr. Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

Relator — Presidente do T.J.E.

EMENTA — Conta tempo de serviço em favor do Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

Vistos, etc.

Requer o Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha que ao seu tempo de serviço, já contado pelo Venerando Acórdão n. 804, de 7 de fevereiro de 1971, se acresgam: a) o tempo de serviço a partir da última contagem, ou sejam dois anos e cinco meses; e b) férias não gozadas nos anos de 1968 a 1972.

O pedido veio instruído com documentos e foi examinado pela Douta Corregedoria que se manifestou pelo deferimento do pedido, no sentido de serem contados em favor do requerente quarenta e quatro anos, quatro meses e dezoito dias, para todos os efeitos legais.

Isto posto:

Considerando que o requerente comprovou com documentação hábil o alegado de fls.

Considerando que a Douta Corregedoria, examinando o pedido, chegou a conclusão de que o mesmo deve ser deferido, face à documentação apresentada.

Acordam os Juízes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir o pedido formulado pelo Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha, no sentido de lhe serem

contados, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço público, quarenta e quatro anos, quatro meses e dezoito dias, até 7 de julho do corrente ano.

Belém, 1 de agosto de 1973.

(a) Agnato Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de novembro de 1973.

MARIA SALOMÉ NOVAES — Oficial Documentarista.

(G. — Reg. n. 3941)

ACÓRDÃO N. 1.927-A

Apelação Cível "Ex-Officio" de Nova Timboteua

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Apelados — Domingos Ramos Pinheiro e Maria de Nazaré Ramos Lameira.

Relator — Des. Edgar Vianna.

EMENTA — Desquite amigável — Cumprida pelo Magistrado "a quo" as exigências do art. 280, do Cód. de Proc. Civil, consoante o aresto de n. 225, desta E. 2ª. Câmara Cível, é nega. do provimento ao presente recurso.

I — Vistos, examinados e discutidos os presentes autos de apelação de ofício do dr. Juiz de Direito de Nova Timboteua, tendo como apelados Domingos Ramos Pinheiro e Maria de Nazaré Ramos Lameira.

II — Pelo acórdão n. 225, de 30 de abril de 1970, esta Câmara Cível decidiu anular a sentença do dr. Juiz de Direito "a quo" e o fez por considerar proferida em desacordo com o prescrito pelo novo Cód. de Proc. Civil, art. 280, que a respeito de sentença e de sua eficácia, reza o que na mesma deve estar contido. As exigências resumem-se em três incisos, o relatório, os fundamentos de fato e de direito a decisão.

III — Voltando os autos à Comarca de origem, o dr. Juiz de Direito proferiu a sentença de fls. 19, seguida do recurso ao ofício para esta Instância, onde ainda uma vez foi ouvido o dr. 2º Sub Procurador Geral do Estado, cujo parecer, de fls. 24, concluiu pelo improvimento do recurso, desde que a preliminar do então representante do M. P. estava satisfeita. Com a aposentadoria do eminente primeiro Relator, des. Adalberto Chaves de Carvalho, coube ao atual levar a julgamento a espécie, segundo o despacho de fls. 26v.

Concluído o relatório:

IV — A norma estabelecida pelo art. 280, do Código de Proc. Civil, é de caráter geral, disciplinando os princípios essenciais para lavratura de uma sentença. João Borrumá, in "Direito Processual Civil", vol. II, edç. Saraiva, págs. 425 e seqtes., versando o parágrafo concernente à classificação, diz que, como a ação "pode ser meramente declaratória, constitutiva ou de condenação". E prossegue para acentuar que "todas as sentenças são declaratórias".

sentido genérico, certo que todas declaram o direito aplicável à espécie e à doutrina consagra as "meramente declaratórias", de que nos dá notícia o art. 2º, parág. único do Código de Processo Civil.

V — De Plácido e Silva oferece idênticos ensinamentos e recorda a "sentença homologatória", cuja finalidade, entre outras, é de "autenticar e aprovar certas situações processadas perante o Juiz, para ressalva ou garantia de direitos pre-existentes". (V. "Comentários ao Código de Processo Civil", vol. 2º, tít. XI, pág. 272, ed. "Rev. Forense"): E a lei processual não excepcionou as sentenças homologatórias de desquite, sendo suficiente refletir nas suas consequências em relação aos bens imóveis, à pessoa dos filhos e da mulher para alcançarmos sua real significação.

Acorda a E. Segunda Câmara Cível, por sua Turma Julgadora e em unanimidade de votos, conhecer do presente recurso de ofício do dr. Juiz de Direito da Comarca de Nova Timboteua, porém negar-lhe provimento; "ex-vi-legis".

Belém, 18 de outubro de 1973.

(aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente.

Edgar Vianna, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 08 de novembro de 1973.

Dr. GENGIS FREIRE — Sub Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 3941)

#### ACÓRDÃO N. 1.927-B

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço da Capital

Requerente — A bacharela Maria de Lourdes Silva da Silveira — Pretora do Termo Judiciário de São Caetano de Odivelas.

Relator — Presidente do T.J.E.

Retifica o Acórdão que ordenou a contagem do tempo de serviço, em favor da bacharela Maria de Lourdes Silva da Silveira, ex-pretora de São Caetano de Odivelas, da Vigia.

Vistos, etc.

A bacharela Maria de Lourdes Silva da Silveira, ex-Pretora do termo de S. Caetano de Odivelas, comarca da Vigia, requer a retificação do Acórdão 1.625, de 9 de fevereiro de 1973, em que lhe foi deferida a contagem de seu tempo de serviço, para que dita contagem seja até 30 de janeiro de 1973 e não até 13 de março como está no Acórdão.

O pedido tem pertinência, pois tal como está, entra em conflito com a documentação apresentada, que comprova que na verdade, foi até 30 de janeiro de 1973 o tempo contado em favor da requerente.

Por isso,

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir o pedido formulado pela bacharela Maria de Lourdes Silva da Silveira, digo, Maria de Lourdes Silva da Silveira, ex-Pretora do termo judiciário de São Caetano de Odivelas, comarca da Vigia, para que a contagem de seu tempo de serviço seja até 30 de janeiro de 1973 e não até 13 de março de 1972, como consta do citado. Acórdão, que, nessa parte, fica retificado.

Belém, 3 de outubro de 1973.

(a) Agnato Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 09 de novembro de 1973.

Dr. GENGIS FREIRE — Sub Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 3941)

#### ACÓRDÃO n. 1.928-A

#### AGRAVO DA CAPITAL

Agravante: — Adla Said Haber

Agravado: — Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

Relator: — Desembargador Edgar Viana

EMENTA: — Agravo de instrumento no despacho do dr. Juiz de Direito que determinou a citação da Agravante para a vistoria "ad perpetuam rei memoriam" — Sem valor para terceiros a compra e venda, cuja contrato, com reserva de domínio, não foi levada a transcrição no Registro de Títulos e Documentos — Improvimento do agravo.

I — Vistos, examinados e relatados os presentes autos, de agravo de instrumento da Capital, tendo como agravante Adla Said Haber e como agravado Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — (SENAI)

II — Com apoio no Cód. de Proc. Civil, arts. 674, 648 e segtes., o Agravado requereu no Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível vistoria "ad perpetuam rei memoriam" no veículo de sua propriedade chapa n. AB-59-99, que foi seriamente atingido pelo volkswagem tipo "sedan", placa n. TX-20-33-PA, de propriedade da Agravante, como tudo está comprovado pelo contrato de compra e venda com reserva de domínio feito com Jaime Martins Quinteiros, fls. 5; pela certidão do Departamento Estadual de Trânsito, fls. 18; e pelo laudo pericial, fls. 19. Expedido o mandado de citação para dita vistoria, a ora Agravante impugnou a inclusão do seu nome na medida judicial requerida pelo Agravado, citando ser parte ilegítima em face da venda realizada com o bancário Jaime Martins Quinteiros do automóvel volkswagem. A colisão entre os veículos verificou-se a 16 de

janeiro do ano em curso e o contrato de compra e venda com reserva de domínio traz a data de 04 de março de 1972.

III — A Agravante, apesar da impugnação de fls. 11, indicou dois nomes para serem virem de peritos na mencionada vistoria e, ainda que não consta destes autos o despacho do dr. Juiz "a quo", o indeferimento tornou-se evidente, nem só pelo recurso usado pela parte, como pela sustentação do ilustrado Magistrado à decisão, fls. 21. O Agravado apresentou suas alegações às fls. 15, solicitando que o domínio do automóvel sedan NO. TX-20-33-PA, ainda estava com a vendedora, cabendo a esta a responsabilidade pelos danos sofridos na camionete do SENAI.

E' o relatório.

IV — O contrato de compra e venda celebrado entre a Agravante e o sr. Jaime Martins Quinteiros, por fotocópia a fls. 11, foi datado e assinado a 04 de março de 1972, devendo o preço ser liquidado em 13 prestações, a contar de 30 de abril de 1972. Assim, somente a 30 de novembro do corrente ano, 1973, é que estaria satisfeita a última prestação, quando o domínio passaria das mãos da Agravante vendedora para o adquirente Jaime Martins Quinteiros. A colisão sofrida pelo veículo de propriedade do SENAI ocorreu a 16 de janeiro daquele e nesta data o preço de Cr\$ 9.500,00 não integralizado. Tais conclusões resultam das cláusulas contratuais do instrumento particular juntado aos autos.

V — Ainda que assim não fosse, o contrato firmado entre vendedora e comprador não é válido para terceiros, eis que deixou de ser transcrito no Registro de Títulos e Documentos, ex-vi do art. 136, do dec. 4.857, de 9-11-1937, com as modificações feitas pelo dec. 5.318, de 29-02-1940. A citação requerida pelo Agravado e ordenada pelo despacho do MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível, estão legalmente corretas. O recurso também se ressentiu de traslado da decisão recorrida e a respectiva certidão de intimação, consoante o disposto no art. 815, do Código de Proc. Civil.

ACORDAM os componentes da Turma Julgadora, desta E. Segunda Câmara Cível, conhecendo do presente agravo de instrumento, negar-se provimento unânime e destarte confirmar o despacho agravado, do MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.

Custas pela Agravante.

Belém, 18 de outubro de 1973.

(a.a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

EDGAR VIANA — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 08 de novembro de 1973.

Dr. GENGIS FREIRE

Subsecretário do T.J.E.

## EDITAIS JUDICIAIS

**COMARCA DA CAPITAL**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da Décima Vara Cível, no exercício acumulativo da Nona (9a.) Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.,

Faz saber aos que o presente Edital com o prazo de vinte dias dele virem ou tiverem conhecimento que, por força do mesmo ficam intimados o Sr. Takeji Namai, agricultor, e sua mulher Miki Namai, de prendas domésticas, que se encontram em lugar incerto e não sabido, de que na Ação Executiva Hipotecária que lhes move o Banco do Brasil S. A., Agência desta praça, lhes foi penhorado o seguinte: — Lote Agrícola sob o n. 368, situado à margem da Estrada Central Tomé-Açu/Quatro Bocas, no Município de Tomé-Açu, Comarca de Acará, neste Estado, com a área de 10.335 hectares, transcrito no Registro de Imóveis de Acará no Livro n. 3, fls. 82, n. de ordem 336, em 10.10.1964, contendo no referido terreno três casas residenciais, de madeira, e mais dois barracões, cobertos de telhas, num funcionando uma oficina mecânica, sendo fiel depositário da mesma penhora o Sr. Kunizo Kato, devendo em consequência os executados apresentarem embargos ou defesa que tiverem em seu favor sob pena de revelia e demais cominações legais. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital de Intimação de Penhora publicado na forma da Lei e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 dias do mês de novembro de 1973. Eu, Maria Diva Barata da Rocha Bastos, escrivã vitalícia do Cartório do Quarto Ofício Cível da Capital, datilografei e subscrevo. —

(a) **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**, Juíza de Direito da 10a. Vara, no exercício acumulativo da 9a. Vara da Capital.

(Ext. — Reg. n. 4302 — Dia 22.11.73)

**COMARCA DA CAPITAL**

*Edital de Intimação de Penhora*

A doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da Décima Vara Cível, no exercício acumulativo da nona (9a.) Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente Edital com o prazo de vinte dias dele virem ou tiverem conhecimento que, por força do mesmo ficam intimados HARUO

KATAOKA e sua mulher TITOSHI KATAOKA, ambos japoneses, agricultores, que se encontram em lugar incerto e não sabido, de que na Ação Executiva Hipotecária que lhes move o BANCO DO BRASIL S.A., Agência desta praça, lhes foi penhorado o seguinte: — Lote Agrícola sob o número 105, situado na Estrada Mariquita, município de Tomé-Açu, Comarca de Acará, neste Estado, com vinte e cinco hectares, transcrito no Registro de Imóveis de Acará no Livro número 3, fls. 85, sob o número de ordem 352, em 25.11.1964, contendo no referido terreno uma casa residencial, de madeira, coberta de telhas, no estado, sendo fiel depositário da mesma penhora o senhor Kunizo Kato, devendo em consequência os executados apresentarem embargos ou defesa que tiverem em seu favor sob pena de revelia e demais cominações legais. E para que cheque ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital de Intimação de Penhora publicado na forma da lei e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 dias do mês de novembro de 1973. — Eu, Maria Diva Barata da Rocha Bastos, Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício, datilografei e subscrevo.

**IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**  
Juíza de Direito da 10.ª Vara, no exercício acumulativo da Nona Vara da Capital.

(Ext. Reg. n. 4303 — Dia — 22.11.73)

**COMARCA DE BELÉM**

—EDITAL—

O Dr. João Miralha Pereira, Pretor de Acará, Têrmo Judiciário da Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.,

FAZ saber aos que o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Gildásio Mendes Sales e sua mulher Dalva Brito Sales, por seu advogado devidamente credenciado, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Pretor do Termo Judiciário do Acará, Comarca de Belém. Gildásio Mendes Sales, brasileiro, casado, pecuarista e sua mulher Dalva Brito Sales, de prendas do lar, ambos domiciliados em Belém, à Avenida Almirante Barroso, 1870, apartamento 208, por seu advogado e procurador infra-assinado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, com escritório à Rua XV de Novembro, 226, salas 810/812, vêm perante V. Exa. expor e requerer o seguinte:

1. — Que por escritura pública de cessão e transferência de direitos hereditários lavrada nas Notas do tabelião Antonio Pinto Lobato e devidamente transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da cidade do Acará, às fls. 22, do Livro n. 3 sob número de ordem 144, em data de 24 de outubro de 1973, os suplicantes adquiriram uma área de terras sita à margem direita do rio Acará. 2. — Sucede, Exa., que a propriedade adquirida pelos Suplicantes não tem seus limites assinalados por marcos, o que poderá ocasionar controvérsias entre os confinantes. 3. — Assim, EX-VI do que dispõem os artigos 569 do Código Civil e 415 do Código de Processo Civil, estão os suplicantes no direito de obrigar os confrontantes a procederem com eles a demarcação entre os respectivos imóveis. 4. — E, uma vez que se estabeleçam os verdadeiros limites entre eles, na forma dos títulos dominiais exibidos, ficarão dirimidas de futuro quaisquer dúvidas ou divergências sobre os mesmos limites. 5. — Por esses documentos anexos, verifica-se que os limites da propriedade dos suplicantes são os seguintes: frente para o rio Miritipitanga, hoje Acará, começando no igarapé "Prata" e alcançando o igarapé "Arumandeuá"; pelo lado esquerdo, com o igarapé "Prata"; pelo lado direito, limita-se com o igarapé "Arumandeuá" e com terras de Jairo Mendes Sales e pelos fundos com quem realmente contiver. 6. — Para prova dos seus direitos e dos fatos alegados, além dos documentos referidos, pedem o depoimento pessoal dos confrontantes, sob pena de confissão e a exibição dos títulos dominiais que possuam, para confronto e exame pelo agrimensor e peritos designados por V. Exa. 7. — Isto posto, consoante prescreve o artigo 422 do Código de Processo Civil, requerem se digne V. Exa. — ordenar a citação dos suplicados, para que, sob as cominações legais, venham contestar ou aceitar a presente ação a fim de que, uma vez julgada procedente, seja feita a demarcação solicitada, até final homologação, nomeando-se "AB INITIO" na forma do artigo 423, do Código de Processo Civil, agrimensor e peritos que a devam executar e ficando desde já citados os suplicados para os demais trâmites da ação. 8. — Pedem, ainda, os Suplicantes, que sejam os Suplicados compelidos a prestar abono "pro rata" às despesas demarcatórias e custas judiciais, fazendo em Juízo caução das respectivas importâncias, segundo estimativa feita pelo escrivão e agrimensor, sob pena de se

não o fizerem nem se comprometerem a fazê-lo, serem as mesmas despesas custeadas pelos Suplicantes e cobradas afinal como de direito. Para tanto, pois, como medida preliminar, devem ser determinados os honorários do agrimensor, na forma do artigo 499 do Código de Processo Civil. 9. — Dá-se à presente o valor de Cr\$ 5.000,00. Termos em que EE. Deferimento. Acará 20 de Novembro de 1973. (a) F.P. Asdrubal Mendes Bentes. **DESPACHO:** Como requer. Nomeio agrimensor o Dr. Pedro Ferreira Libonatti e peritos os srs. José Izidoro e Raimundo Ferreira Palheta. Para suplente, respectivamente nomeio, os srs. Josias de Souza Vaz e João de Nazaré Miranda. Publiquem-se editais, na forma da lei, pelo prazo de quinze (15) dias. Acará, vinte de novembro de mil novecentos e setenta e três (a) João Miralha Pereira -- Pretor do Acará. Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital, pelo qual ficam citados todos os interessados confinantes, a fim de comparecerem a este Juízo, findo o prazo do edital para contestarem a presente ação de demarcação, e para todos os demais atos da mesma ação até final, sob pena de revelia. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado e afixado no lugar de costume nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Acará, aos vinte dias do mês de novembro de 1973. Eu, Antonio Pinto Lobato, Escrivão o datilografei e subscrevi.

O Pretor: **JOÃO MIRALHA PEREIRA**  
(T. n. 20393 — Reg. n. 4321 — Dia: 22.11.73).

### COMARCA DA CAPITAL E D I T A L

#### Citação pelo Prazo de Quarenta e Cinco (45) Dias

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER que a este Juízo foram feitas e apresentadas as petições do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital — O Banco da Amazônia S. A. (BASA), já identificado nos autos de Ação Executiva intentada contra Raimundo Benício Dias, Nestor Antônio Dias e Antônio Gonçalves Dias, perante esse respeitável Juízo, expediente do Cartório Sarmento, através um de seus procuradores judiciais infra assinado, face a certidão de fls. 13-V, do Oficial de Justiça encarregado das diligências, vem respeitosa e requerer a V. Exa., o seguinte:

a) se digne mandar expedir para a Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá a competente Carta Precatória, para efeito de citação e penhora dos bens do executado Raimundo Benício

Dias, posto que o Banco Exequente, após diligências encetadas junto à sua Similar daquela cidade, veio a saber que o mesmo é, atualmente, radicado naquela comarca, à rua Rio Pedreira n. 24; b) seja, com fundamento no art. 177, ítem I e art. 178, do Código de Processo Civil, procedida a citação por Edital, dos executados Nestor Antônio Dias e Antônio Gonçalves Dias. Nestes termos. j. a., pede e espera receber deferimento. Belém, 18 de outubro de 1973. — p.p. Benedito Coelho de Souza. — Despacho do doutor Juiz: — N. A. Como requer: a) cite-se Raimundo Benício Dias, através de Carta Precatória Citatória ao Juízo de Macapá T. F. de Amapá; b) cite-se os executados Nestor Antônio Dias e Antônio Gonçalves Dias, por edital com o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, observadas as formalidades legais. Em 7.11.73. — Orlando Dias Vieira — Juiz da 5a. Vara. — **PETIÇÃO INICIAL FLS. DOIS (2)** — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Capital — O Banco da Amazônia S. A. (BASA) estabelecimento oficial de crédito com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas n. 800, inscrito no CGC do Ministério da Fazenda sob n. 04902979/01, por seu advogado, que esta subscreve, ut instrumento de mandato anexo (doc. n. 1), vem, junto a V. Exa., com fundamento na Lei Cambial em seu art. 29, bem como no C.P.C., em seu artigo 293, ítem XIII, propor contra Raimundo Benício Dias, Nestor Antônio Dias e Antônio Gonçalves Dias, brasileiros, proprietários residentes e domiciliados nesta capital todos à Av. Governador José Malcher n. 1482, a presente Ação Cambial Executiva, pelas razões que passa a expor: — 1) O Exequente é credor dos executados da quantia de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), representada pela nota promissória anexa, do mesmo valor, de prefixo LD—37.560, descontada no Banco — Exequente, emissão do primeiro executado e de aval dos dois últimos vencida em 30 de novembro de 1970, não paga e protestada, cujo instrumento segue em anexo, formando com o mencionado título, os documentos (ns. 2 e 3) ressaltando-se que o aludido foi emitido à ordem do Exequente. 2) Vencido o título, procurou o exequente, por todos os meios, receber o valor do mesmo, não o conseguindo, porque os executados sempre com evasivas, furtaram-se ao pagamento de sua responsabilidade. 3) Esgotados assim, todos os meios suasórios, vem o exequente, junto a V. Exa. propor a presente Ação Cambial Executiva, pedindo a citação dos executados, Raimundo Benício Dias, na qualidade de emitente, Nestor Antônio Dias e Antônio Gonçalves Dias, já identificados no

preâmbulo deste petitório, estes dois últimos, na qualidade de avalistas, para que os mesmos venham a Juízo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagarem o valor do título, acrescido dos juros pactuados no mesmo, por força das atividades do Exequente, Instrumento de Protesto, custas judiciais, bem como honorários de advogado, estes na base de 20% (vinte por cento) ou nomearem bens a penhora, tantos quantos bastem para a garantia do feito, sob pena de não o fazendo, serem penhorados os bens que se lhes forem encontrados, pedindo ainda, caso a penhora recaia em bens imóveis dos executados, sejam, pelo mesmo mandado, também citadas as respectivas mulheres se casados forem, em tudo observadas as formalidades legais. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), em quanto se protesta por todos os meios de prova, em direito admitidos inclusive depoimento pessoal dos executados, confissão, podendo contestar se o quiserem, sob pena de revelia. São os termos em que Pede Deferimento. Belém (Pa), 17 de agosto de 1972. — P. p. Benedito Euclides Coelho de Souza. — Enrro que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficarão citados os Senhores Nestor Antônio Dias e Antônio Gonçalves Dias, por todo o conteúdo do acima descrito. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de novembro de 1973. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA  
Juiz de Direito da 5a. Vara, da  
Comarca da Capital do Estado  
do Pará, etc.

(Ext. Reg. n. 4314—Dia—22.11.73)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — AIRES FRANCISCO MAÇANS COSTA e ALEA TAVARES NASCIMENTO, ele filho de Manuel Costa e Silvina Maçans Costa, ela filha de João Tavares do Nascimento e Amélia Tavares do Nascimento, solt.; CLAUDIONOR DE ARAÚJO VIEIRA e MARIA ROSA LOUREIRO DO VALE, ele filho de Raymundo Cândido Vieira e Josepha de Araújo Santos Vieira, ela filha de Rubem Carvalho do Vale e Alda Loureiro do Vale, solt.; DEOLINDO RODRIGUES VIEIRA e EDNA COELHO DOS SANTOS, ele filho de Benedito Marcelino Vieira e Faustina Maria Rodrigues Vieira, ela filha de Liberalino dos Santos Filho e Nair Nazaré Barros dos Santos, solt.; MIGUEL FERREIRA

DE MOURA e MARIA LUZ DE SOUZA, ele filho de Praxedes Alves de Moura e Felicíssima Ferreira Lagoia de Moura, ela filha de Benedito Ferreira de Souza e Ieda Matos da Luz Souza, solt.; LAIR UARACI NASCIMENTO e CLEIDE ASSIS DE QUEIROZ LOBATO, ele filho de Maria das Dores Nascimento, ela filha de Virgílio Correa Lobato e Alair Agnes de Queiroz Lobato, solt.; JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO e ANGELA MARIA MEDEIROS DOS SANTOS, ele filho de José Barbosa da Silva e Francisca Barbosa da Silva, ela filha de Rodolfo Martins dos Santos e Maria Medeiros dos Santos, solt.; CLAUDIONOR COUTINHO MORAES e MARIA ESTRELA AMARAL DE SOUZA, ele filho de Francisco Paulo Moraes e Felicidade Coutinho Moraes, ela filha de Manoel Hermínio de Souza e Antonieta Amaral de Souza, solt.; CARLOS ALBERTO MOREIRA SOARES e EUNICE DE JESUS SOUZA, ele filho de Manoel Soares e Esther Moreira Soares, ela filha de João Marciano de Sousa e Raimunda Maria de Jesus, solt.; PAULO DA SILVA PIMENTEL e MARIA NATALINA UCHOA DA ROCHA, ele filho de João Pimentel e Alzira Silva Pimentel, ela filha de Raimundo Ribeiro da Rocha e Maria Uchoa da Silva, solt.; MANOEL RAIMUNDO ANDRADE e MARIA JOANA FERREIRA DOS SANTOS, ele filho de Angelo Custódio de Andrade e Maria Nicola da Costa Andrade, ela filha de Antonio Carvalho dos Santos e Maria de Nazaré Ferreira dos Santos, solt. — Se alguém souber de impedimentos, denunciê-os para fins de direito. Belém, 20 de novembro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 20386 — Reg. n. 4299 — Dia 22.11.73).

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — JOÃO SIMPLICIANO COELHO FERNANDES DE MEDEIROS e DEISE MARIA FERREIRA SOEIRO, ele filho de Antonio Fernandes de Medeiros e Olivia Coelho de Medeiros, ela filha de Jayme Rodrigues Soeiro e Joaquina Ferreira Soeiro, solt.; BERNARDINO ASSUNÇÃO CONCEIÇÃO e PETOLILA SOARES DO CARMO, ele filho de Cândida Geralda da Assunção, ela filha de Antonio Cesário do Carmo e Romana Soares do Carmo, solt.; ANTONIO RICARDO VELOSO TAVARES e MARIA GABRINA SOUZA MATOS, ele filho de Armando Ribeiro Tavares e Eunice Vieira Veloso, ela filha de Pedro Cândido de Matos e Terezinha de Jesus Souza Matos solt.; WALDYERSON SOUSA DO ESPIRITO SANTO e MARIA INEZILA DE SOUSA SANTOS, ele filho de Walfrido Juliano do Espí-

rito Santo e Maria Sousa do Espírito Santo, ela filha de Manoel Andronico dos Santos e Raimunda de Sousa Santos, solt.; EDILSON COSTA SOARES e ROSE MARY CARDOSO RIBEIRO, ele filho de Mário Andrade Soares e Maria de Nazaré Costa Soares, ela filha de Jonas Aureliano Ribeiro e Josefina Cardoso Ribeiro, solt.; IZAQUE BARRETO BITENCOURT e MARIA DE NAZARÉ ANDRADE, ele filho de Sebastião de Oliveira Bitencourt e Benedita Barreto Bitencourt, ela filha de Angelo Custódio de Andrade e Maria Nicola da Costa Andrade, solt.; ANTONIO CAMPELO DA SILVA e MARIA OTACILIA GONÇALVES VIANA, ele filho de Francisco José da Silva e Emeliana Campelo da Silva, ela filha de Adão Pascoal Viana e Edwiges Rodrigues Gonçalves, solt.; RAIMUNDO CARLOS FERNANDES DOS SANTOS e MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO MONTEIRO, ele filho de Francisco Fernandes dos Santos e Donatila Caçula dos Reis Santos, ela filha de Raimundo Monteiro Filho e Maria de Lourdes Nascimento Monteiro, solt.; JOSÉ RAIMUNDO ROCHA DA COSTA e MARIA DA CONCEIÇÃO LOBO DO NASCIMENTO, ele filho de José Ribamar da Costa e Maria Rocha de Oliveira, ela filha de Sebastião do Nascimento e Judith Lobo do Nascimento, solt.; UBI-RAJARA DE MIRANDA FERREIRA e SELMA PUCÚ PORTO, ele filho de Ubiratan Ferreira e Valzéria de Miranda Ferreira, ela filha de Osmar da Silva Porto e Angela Pucú Porto, solt. — Se alguém souber de impedimentos, denunciê-os para fins de direito. Belém, 20 de novembro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 20387 — Reg. n. 4300 — Dia 22.11.73)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Joaquim Júlio da Silva Neto e Izabel de Figueiredo Bacelar, ele filho de Joaquim Damasceno da Silveira e Maria da Conceição Carvalho da Silveira, ela filha de Antônio José Maria Huet Bacelar e Jandira de Figueiredo Bacelar, solt.; — Osvaldo Gonçalves Filho e Marilda Tapajós, ele filho de Osvaldo Gonçalves e Maria de Lourdes Gonçalves, ela filha de João Batista Tapajós e Raimunda Tapajós solt.; — Edilson Luiz Castro de Aquino e Marta Tavares Mourão, ele filho de Moisés Barros de Aquino e Laura Castro de Aquino, ela filha de Orestes Barbosa Mourão e Mary das Mercês Tavares Mourão, solt.; — Osvaldo Pereira Vilar e Francisca Marques de Souza, ele filho de Homero Naiff de Vilar e Julia Ferreira, ela filha de Antônia Marques de

Souza, solt.; — Ramiro Monteiro de Souza e Eliete Batista Nascimento, ele filho de Manoel Benedito de Souza e Mônica Santa Rosa Monteiro de Souza, ela filha de Severina Batista Nascimento, solt.; — Evaristo Olavo de Mendonça Nunes e Maria Angela Furtado de Miranda, ele filho de Olavo Guimarães Nunes e de Estelita de Mendonça Nunes, ela filha de Sebastião Miranda e de Palmira Barros Furtado Miranda, solt.; — Eugenio Felipe Gualberto e Maria de Nazaré dos Remédios Oliveira, ele filho de Samuel da Rocha Gualberto e Maria Martins Gonçalves Gualberto, ela filha de João Tavares de Oliveira e Maria Dulcinea dos Remédios Oliveira, solt.; — Luiz Roberto Ferreira de Oliveira e Vera Lucia Cabral Imbiriba, ele filho de Mamede Abdala de Oliveira e Maria Helena Ferreira de Oliveira, ela filha de Antônio Valter da Silva Imbiriba e Nazaré Maria Cabral Imbiriba, solt.; — Ney Jerônimo Guedes e Maria Rosa Baia Ramos ele filho de Jacirema Guedes Carvalho ela filha de Diniz Coelho Ramos e Adolfinia Baia Ramos, solt.; — Germano Natalino Silva e Maria de Nazaré Neves Alvares, ele filho de Germano José da Silva e Edelca Amara Silva ela filha de José Alvarez Filho e Filornina da Silva Neves, solt.; — Se alguém souber de impedimentos, denunciê-os para fins de direito. Belém, 21 de novembro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 20390. Reg. n. 4318—Dia—22|11|73)

### PROTESTO DE LETRAS

— EDITAL —

Faço saber por este edital a Sebastião Emaus Marques, Antônio José de Brito Furtado, Oswaldo de Souza Reis (Emitentes) E. P. Pinto Indústria e Comércio, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Caixa Econômica Federal — Filial do Pará e Bco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as três notas promissórias e uma duplicata de conta mercantil n. 4938-A no valor de Cr\$ 25.647,89 Saldo, ..... Cr\$ 25.113,98 Saldo, Cr\$ 46.185,44 Saldo, Cr\$ 3.600,00 vencida em parcelados C/uma e 09.11.73 por Vv. Ss. Emitidas e não aceitas a favor de Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (3) e Boneg S. A. — Produtos Alimentícios e Dietéticos, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e a duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.



Belém, 20 de novembro de 1973.

a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 4317—Dia—22.11.73)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

—EDITAL—

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste os autos de Embargos Cíveis da Capital — Embargante: Maria José Gomes Batista (Adv. Dr. Roberto Klautau de Araújo), e, Embargado: — Raul Américo Borborema Reis Ferreira (adv. Dr. Vasco Borborema), a fim de serem ditos embargos impugnados dentro no referido prazo

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezanove dias do mês de novembro de 1973.

OLYNTHO TOSCANO  
Escrivão do Feito  
(G. — Reg. n. 3.976)

—EDITAL—

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de três (3) dias a contar da publicação deste, o Petitório de Recurso Extraordinário da Capital — Rec., B. Fiori (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva) — e, Recorrido: — Antonio Rodrigues de Souza (Adv. Dr. Vasco Borborema), a fim de ser o dito petitório impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e três.

OLYNTHO TOSCANO  
Escrivão do Feito  
(G. — Reg. n. 3.977)

—EDITAL—

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que estão em Cartório com vista à embargada, os autos de Embargos Cíveis da Comarca da Capital, entre partes, como embar-

gante, a Herança de Isabel Imbuzeiro Chermont (Advogados drs. Eudiracy Silva e Milton Nobre), e embargados, Carlos Alberto de Lima Chermont (Advogado dr. Egydio Salles), a fim de serem ditos Embargos impugnados no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do presente Edital.

Belém, 9 de novembro de 1973.  
WILSON RABELO — Escrivão  
(G. Reg. — n. 3857 — Dia: 22/11/73)

### Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 26 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
Reqte: Antonio Barros Perha (Dr. Euclides Freitas Filho)

Reqdo: Secretário de Estado de Segurança Pública

Relator: Desembargador Antonio Koury  
AÇÃO RESCISÓRIA DA CAPITAL

Autores: Ernesto de Castro Gomes Neto e Dinair Gomes de Miranda Melo (Dr. Raymundo M. Vianira)

Réus: Romana Braga dos Santos Peres e seu marido

Relator: Desembargador Antonio Koury  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 19 de novembro de 1973

LUIS FARIA  
Secretário do TJE

### Anúncio de Julgamento da 1.<sup>a</sup> Câmara Cível Reunida

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 27 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DA CAPITAL

Agvte: Waldemar Serra (Dr. Pedro Crispino)

Agvdo: Gerson Ferreira da Cunha (Dr. José Araújo de Figueiredo)

Relator: Des. Pojuca Tavares

APELAÇÃO CÍVEL DE IGARAPÉ-MIRI

Apte: Arcelino Pimentel Corrêa (Dr. Raimundo Medeiros)

Apdo: Antonio Pimentel da Trindade

(Dr. José Nazareno Santana Dias)

Relator: Des. Pojuca Tavares

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Albano Martins Distribuidora Ltda. (Dr. Roberto Seixas Simões)

Apda: Prefeitura Municipal de Belém

(Dr. Leopoldino Brito Teixeira)

Relator: Des. Silvio Hall de Moura

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Telma Tavares Bastos (Dr. Odilson Novo)

Apdo: Carlos Alberto Castelo Corrêa (Dr. José Fernandes Chaves)

Relator: Dr. Juiz — Raymundo Hélio Paiva Melo

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado Belém, 20 de novembro de 1973.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 3.975)

### Anúncio de Julgamento da 1.<sup>a</sup> Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 27 de novembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL "EX-OFFICIO"  
DA CAPITAL

Apte: O Dr. Juiz e Direito da 9a. Vara Cível

Adpos: Elton Antonio de Salles e Lina Bárbara de Carvalho Salles

Relator: Dr. Juiz — Ossian Almeida

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de novembro de 1973.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 3.973)

### Anúncio de Julgamento da 1.<sup>a</sup> Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras foi designado o dia 27 de novembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Josias Nascimento (Dr. W. G. Bibas)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Pojuca Tavares

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de novembro de 1973.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

### 2.<sup>a</sup> JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o sr. Sebastião Delgado de Freitas, que se encontra em lugar incerto e não sabido para ciência de que deverá explicar-se sobre os recibos de fls., nos autos do processo n. 2a.

JCJ—943/65, em que é reclamante-exequente e reclamada-executada Lourival Oliveira Rosas (Olaria Nossa Senhora de Fátima), no prazo de 5 (cinco) dias. Belém, 19 de novembro de 1973.

MARIA LUIZA MARINHO — Chefe de  
Secretaria, Substituta  
(G. — Reg. n. 3.964)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Irid Paraense de Adupos Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá manifestar-se sobre os cálculos de fls. 25v. elaborados pela Secretaria, no processo n. 2a. JCJ—460/72, em que é reclamado e reclamante BEATO DA SILVA SOARES no prazo de 3 (três)

dias. Belém, 19 de novembro de 1973. Eu, Marileia Conde, Aux. de Administração 10B, datilografei.

MARIA LUIZA MARINHO — Chefe de Secretaria, Substituta  
(G. — Reg. n. 3.964)

**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS**

Processo 2a. JCJ—800/72

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de dezembro de 1973, às 17,20 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Vicente Rodrigues da Silva, contra Orlando Pinto (Diretor do Serv. de Seg. de Belém), bens esses encontrados no depósito desta Justiça, na Trav. D. Pedro I, 750 e que são os seguintes:

“Ua geladeira marca “Consul”, cor azul, n. ABM—032—438, tamanho médio, aproximadamente 8 1/2 pés, apresentando-se no estado.

Valor atribuído . . . . . Cr\$ 500,00

Um conjunto de varanda, composto de (1) um bufê em madeira, visor de vidro possuindo (1) uma gaveta, e (6) seis cadeiras de madeira, assento de plástico, apresentando-se no estado.

Valor atribuído . . . . . Cr\$ 800,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Justiça, Belém, 16 de novembro de 1973. Eu, Marileia Conde, datilografei. E eu, Maria L. Marinho, Chefe de Secretaria, subscrevo.

EUNICE DE SOUZA BOTELHO  
Juíza do Trabalho, Substituta  
(G. — Reg. n. 3.963)

**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS**

Processo 2a. JCJ—778/73

A Doutora Juíza do Trabalho Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de dezembro de 1973, às 17,20 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Manoel Sena da Silva, contra Construções Amazônia S.A. — . . . . . CONAMA bens esses encontrados à Av. Presidente Vargas, 251, 2º andar, sala 208,

e que é o seguinte:

“Propriedade em Análise está localizada à Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. Dias Paes, sala 208, 2º andar, perímetro compreendido entre as ruas 28 de Setembro e rua Manoel Barata, fundos projetados para a rua Frei Gil de Vila Nova.

Possuindo as seguintes dimensões, 3,75 metros de frente por 7,50 metros de fundos, tendo portanto uma área de 28,12 metros quadrados, piso revestido em madeira acapú e pau amarelo, possuindo porta de entrada que dá para o corredor interno do Edifício, janelas à Av. Presidente Vargas, apresentando-se no estado.

Valor atribuído . . . . . Cr\$ 20.000,00”.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 16 de novembro de 1973. Eu, Marileia Conde, datilografei. E eu, Maria L. Marinho, Chefe de Secretaria, subscrevo.

EUNICE DE SOUZA BOTELHO  
Juíza do Trabalho, Substituta  
(G. — Reg. n. 3.962)

**6.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Prazo de cinco dias

Pelo presente Edital fica notificado o sr. João Damásio de Oliveira Filho, que se encontra em lugar incerto e ignorado reclamante nos autos do processo n. . . . . 6a. JCJ—209/73 contra Jari Florestal Agropecuária Ltda., para no prazo de cinco (5) dias depositar a importância de Cr\$ 128,49 (cento e vinte e oito cruzeiros e quarenta centavos), referente às custas processuais.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado pelo Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 14 de novembro de 1973.

ELETTE CHAVES MATTOS  
Chefe de Secretaria  
(G. — Reg. n. 3.949)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO**

ATO N. 332 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão realizada a 09 de novembro corrente e o que consta do Processo TRT P—20/69,

**RESOLVE:**

Nomear a Oficiala de Administração nível 14 B, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, símbolo 5—C, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, criado pela Lei 5.644, de 10 de dezembro de 1970, publicada no Diário Oficial da União, de 11 subsequente, em vaga decorrente da posse do Exmo. Sr. Dr. Jacemyr Fernandes de Almeida como Juiz do Trabalho Substituto, da Oitava Região da Justiça do Trabalho.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente  
(G. Reg. — n. 3961)

**NOTA N. 74/73**

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço Saber, que nos autos do Processo TRT RP N. 47/73, relativo ao Precatório Requisitório n. 8/73, oriundo da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo 2a. JCJ—21/72, em que são partes: Miguel Carrera da Silva, reclamante exequente e Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Belém, reclamado-executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

“I — Defiro o precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 2.660,69 (Dois mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e sessenta e nove centavos) para cumprimento integral da r. sentença exequenda.

III — Cumpra-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 16 de novembro de 1973.  
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Juiz Presidente do TRT da 8a. Região.  
Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém 16 de novembro de 1973.

MARIA DE LOURDES SOARES  
NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Judiciário  
Substituta

(G. Reg. — n. 3946)